

COORDENADORIA DE COMPRAS E CONTRATOS/TCE-AP AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E EQUIPE

EDITAL

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO

| | Y G | | |
|---|------------------|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - SRP | | | |
| Processo Eletrônico: | UASG: | | |
| 004760/2025 | 927045 | | |
| OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual | | | |
| fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFO | DRMÁTICA | | |
| 10 | | | |
| Data da abertura da Sessão Pública: 01/09/2025 - 9h; | | | |
| LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - endereço eletrônico: www.gov.br/compras | | | |
| - (Sala virtual) | | | |
| Critério de Julgamento/Tipo: | Modo de disputa: | | |
| Menor Preço: POR ITEM Aberto | | | |
| Valor total estimado: | | | |
| R\$ R\$ 3 .602.940,84 (três milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e quarenta reais e | | | |

oitenta e quatro centavos)

Impugnações e Esclarecimentos: até dia xx/xx/2025.

Os pedidos de esclarecimento e impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário de oficial Brasília-DF.



1. PREÂMBULO

- 1.1. O Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela **Portaria 471/2025**, publicada no DOE/TCE-AP nº 1947, sediado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-AP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2. LEGISLAÇÃO:** Esta licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 1.2.1. Lei 14.133/2021;
 - 1.2.2. Resolução Executiva TCE/AP, nº 106/2023 Dispõe sobre os Procedimentos nas contratações (disponível em <u>www.tce.ap.gov.br</u> Normas Internas);
 - 1.2.3. Lei Complementar Federal 123/06(ME/EPP);
 - 1.2.4. Lei Complementar Estadual 108/2018(ME/EPP/MEI);
 - 1.2.5. Decreto Estadual 1.716/2023 REGISTRO DE PREÇO.

2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será realizada por preço por item, conforme modelo constante no ANEXOI do Edital (modelo de Proposta).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



- 3.1.1. Poderão participar deste edital apenas pessoas jurídicas.
- 3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe fora imposta;
- 3.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



- 3.5.6.1. A vedação de participação de consórcio neste certame nos itens exclusivos para ME/EPP, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.8.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976¹, concorrendo entre si;
- 3.5.10. Empresas enquadradas na condição de ME/EPP que já tenham sido alcançadas pelo § 2°, do art. 4° da Lei 14.133/2021 não poderão receber os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei 123/2006.
 - 3.5.10.1. As empresas enquadradas como ME/EPP, para fins de recebimento dos benefícios, deverão declarar que atendem aos requisitos do § 2º, do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário para cada item ou lote (conforme o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

_

¹ Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Dispõe sobre as Sociedades por Ações.



- termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Quanto a participação de licitantes enquadrados nos requisitos de ME/EPP:

- 4.4.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **4.5.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas escrita, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.8.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de acordo com os valores constantes no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário dos itens e valor total (dos itens que participar).

- 5.2. Nas licitações para aquisição de bens, a proposta deverá indicar, de forma clara e precisa, a marca e o modelo de cada item ofertado. Sendo que sempre que possível, o licitante deverá incluir link eletrônico para catálogo oficial do fabricante ou distribuidor. Caso não seja viável o fornecimento do link, deverá ser anexado à proposta material técnico em PDF, como catálogo, ficha técnica ou manual, contendo as especificações do produto ofertado.
- 5.3. A ausência ou imprecisão dessas informações poderá ser suprida mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique modificação da proposta original. Não sendo atendida a diligência no prazo fixado ou verificada incompatibilidade com as exigências do edital, a proposta poderá ser desclassificada, nos termos do art. 59, inciso II, da mesma Lei.
- **5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O licitante deverá informar a compatibilidade com o tipo de veículos, conforme cada item/lote (quando for o caso).
- **5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.6.** Os preços ofertados na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens de consumo, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- **5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a <u>60 (sessenta) dias</u>, a contar da data de sua apresentação.
- **5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital e nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro CONVOCARÁ o licitante mais bem classificado para que, <u>no prazo de 2 (duas) horas</u>, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.
- 5.10. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, ainda na fase de lances.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, após encerrada a fase de lances.



- **6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário conforme o modelo de apresentação da proposta definido no TR.
- **6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **6.9.** O intervalo mínimo de **diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de <u>1% (um por cento)</u>.
- **6.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7. DO MODO DE DISPUTA

- **7.1.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.2. Para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA será o "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 7.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro,



- auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.2.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7. Havendo eventual **empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e seguintes, na ordem.
- **7.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **7.9.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta anexada.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao beneficio, em conformidade com o edital.
- 8.3. A participação nos itens 02 (Microcomputador Desktop Tipo 01), 04 (Microcomputador Desktop Tipo 02), 08 (Notebook Tipo 02) e 10 (Monitor de Vídeo Auxiliar) será exclusiva para licitantes enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021sendo:
- 8.3.1. Em razão de limitação técnica do sistema Compras.gov.br, não é possível ativar, em licitações pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), o benefício tipo III cota exclusiva de até 25% para ME/EPP e cooperativas. Trata-se de restrição unicamente sistêmica.
- 8.3.2. Assim, a verificação do enquadramento da empresa melhor classificada será feita manualmente pelo agente de contratação ao final da fase de lances. Caso não atendidos os requisitos legais para o porte empresarial, a proposta será desclassificada.
- **8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.5.** SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:
- 8.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente/Pregoeiro, que comprove:
 - 8.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e/ ou
 - 8.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Poderá ser solicitado amostras dos equipamentos, conforme o estabelecido no item 4.14 se seguintes do Termo de Referência.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Na presente licitação, a **fase de habilitação** sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.
- **9.2. A documentação** deverá ser encaminhada pelo sistema, apenas pelo(s) licitante(s) com a melhor proposta aceita, em que será devidamente convocado, pelo sistema, para envio no prazo até o prazo de 2h.
 - 9.2.1. Caso haja problema com o sistema, o licitante poderá solicitar prorrogação por igual prazo.
- **9.3.** As certidões deverão ser apresentadas válidas na **data da convocação** da habilitação, e que será desclassificado se vencidas com exceção das ME/EPP/MEI que possuem a possibilidade de regularização no prazo de 5 dias.



10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no item 8 do Termo de Referência, considerados necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em executar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. De forma resumida, os documentos exigidos são os seguintes:
 - 10.1.1. **Habilitação Jurídica:** Demonstração de capacidade e regularidade da existência jurídica da pessoa;
 - 10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ;
 - 10.1.3. Prova de regularidade de contribuinte estadual (ICMS), para os itens de aquisições;
 - 10.1.4. Regularidade estadual;
 - **10.1.5.** Prova de regularidade social (**CRF-FGTS**); Prova de regularidade com a fazenda federal;
 - **10.1.6.** Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

10.1.7. Regularidade econômico-financeira:

- 10.1.7.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.1.7.2. Para empresa em recuperação judicial, devidamente homologado pelo poder judiciário, poderá ser apresentado a devida aprovação de recuperação.

10.1.8. Qualificação técnica:

- 10.1.8.1.1. Atestado com comprovação de aptidão operacional para o fornecimento de bens similares, limitados a 50% do valor estimado, fornecido por empresas públicas ou privadas, de acordo com cada item/lote que o licitante apresentar proposta.
- 10.1.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **10.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- **10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



- **10.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.7. A verificação pelo Agente de contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo de (até 2 horas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação.
- **10.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 10.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da exigência da habilitação; e
- 10.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou habilitação;
- 10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



- 10.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.11.1. A <u>comprovação de regularidade fiscal e trabalhista</u> das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis; e
- 10.11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 10.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.12.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.13.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após declaração do vencedor, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, os autos seguirão ao ordenador para adjudicação e homologação, em caso de ausência de intenção recursal.

12. DOS RECURSOS

- **12.1.** A interposição de recurso referente ao <u>julgamento das propostas</u>, à <u>habilitação ou inabilitação</u> de licitantes, à <u>anulação ou revogação</u> da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- **12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **13.1.** Após homologado o certame licitatório, o TCE/AP formalizará e convocará o(s) vencedor(es) para assinar a respectiva ata, no prazo de até 5 dias úteis, prorrogável por igual período mediante solicitação e justificativa.
- **13.2.** O ato da assinatura poderá ser realizado à distância, por meio eletrônico.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constam no item 16 e seguintes do Termo de Referência

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias** úteis antes da data da abertura do certame.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
 - 15.3.1. E-mail: protocolo@tce.ap.gov.br com cópia para cpl@tce.ap.gov.br
 - 15.3.2. Protocolo físico: Prédio Sede do TCE/AP situado na Avenida FAB, nº 900, Bairro Central, Macapá-Amapá.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- **16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **16.4.** O licitante poderá ser desclassificado ou inabilitado, a depender da fase em que se encontrar o procedimento, caso, devidamente convocado pelo(a) agente de contratação/pregoeiro(a) para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, deixe de se manifestar no prazo assinalado, sem justificativa idônea.



- 16.5. A ausência de resposta injustificada será interpretada como descumprimento do dever de colaboração com a Administração Pública, podendo ensejar a desclassificação da proposta, a inabilitação do licitante, ou a adoção de medidas sancionatórias cabíveis, conforme o caso.
- **16.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **16.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **16.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **16.11.** Em eventual divergência entre as informações constantes deste Edital e aquelas publicadas no sistema Compras.gov.br (antigo Comprasnet), prevalecerão as disposições deste Edital.
- **16.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tce.ap.gov.br
- **16.13.** Em caso de reajustamento de preços, será considerado o índice definido pelo IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 18.1.1. ANEXO I Modelo de proposta
- 18.1.2. ANEXO II Estudo Técnico Preliminar-ETP
- 18.1.3. ANEXO III Termo de Referência-TR
- 18.1.4. ANEXO IV Minuta Ata Registro de Preço

Macapá-AP, 15 de agosto de 2025.

Jose Guilherme Santos Farias Agente de Contratação/Pregoeiro

Paulo de Santana Vaz Equipe de apoio Floraci Alves Equipe de apoio

Minuta
Formalizada por:
Naiara Betania Vasques Viana
Equipe de apoio

Revisada por: Juliano de Andrade Araújo Agente de Contratação



ANEXO I – Modelo de proposta

| Proposta que faz a empresa | | | | | inscri | ta no C | NPJ (MF) |
|-----------------------------------|------------------|-------|----------|---------|-----------|---------|-----------|
| n°, | estabelecida no | o (a) | (Rua, | AV., | Bairro, | CEP, | Telefone: |
| , E-mail |), para <u>a</u> | s aqu | isições | , abaix | o relacio | onados, | conforme |
| estabelecido no Pregão nº XX/2025 | 5-TCE/AP, para | forne | cimento | o dos s | eguintes | : | |
| Na PROPOSTA Escrita deverá ser | considerada a m | etodo | ologia e | estima | ativas ab | aixo: | |

PLANILHA 1 - preço a serem lançados no sistema GOV/Compras.

| PLANILHA I - preço a serem iançados no sistema GOV/Compras. | | | | | |
|---|-----------------------------|----------|-----|---------------|---------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | CATMAT | QTD | V. UNIT | V. TOTAL |
| 01 | Microcomputador Desktop | 485858 | 141 | R\$ 11.103,93 | R\$ 1.565.654,13 |
| | -Tipo-01 (Cota Principal). | | | 110 111100,50 | 110 110 00 100 1,10 |
| | Microcomputador Desktop | | | | |
| 02 | -Tipo-01 (Cota Reservada | 485858 | 46 | R\$ 11.103,93 | R\$ 510.780,78 |
| | Exclusiva Para Me/Epp) | | | | |
| 03 | Microcomputador Desktop | 457184 | 09 | R\$ 27.247,98 | R\$ 245.231,80 |
| 03 | -Tipo-02 (Cota Principal). | 43/104 | 09 | K\$ 27.247,90 | K\$ 243.231,60 |
| | Microcomputador Desktop | | | | |
| 04 | -Tipo-02 (Cota Reservada | 457184 | 03 | R\$ 27.247,98 | R\$ 81.743,93 |
| | Exclusiva Para Me/Epp). | | | | |
| 0.5 | Notebook Tipo-01. (Cota | (1012(| 22 | D¢ 10 007 22 | D¢ 250 045 54 |
| 05 | Principal). | 619126 | 23 | R\$ 10.906,33 | R\$ 250.845,54 |
| | Notebook Tipo-01. (Cota | | | | |
| 06 | Reservada Exclusiva Para | 619126 | 07 | R\$ 10.906,33 | R\$ 76.344,30 |
| | Me/Epp). | | | ŕ | ŕ |
| 07 | Notebook Tipo-02. (Cota | (12221 | 00 | D 0 21 420 14 | D# 202 052 24 |
| 07 | Principal). | 613321 | 09 | R\$ 31.428,14 | R\$ 282.853,24 |
| | Notebook Tipo-02. (Cota | | | | |
| 08 | Reservada Exclusiva Para | 613321 | 03 | R\$ 31.428,14 | R\$ 94.284,41 |
| | Me/Epp). | | | | |
| 0.0 | Monitor De Vídeo | 4.600.20 | 100 | 2021162 | D # 220 424 00 |
| 09 | Auxiliar. (Cota Principal). | 460039 | 133 | R\$ 2.544,62 | R\$ 338.434,99 |
| | Monitor De Vídeo | | | | |
| 10 | Auxiliar. (Cota Reservada | 460039 | 44 | R\$ 2.544,62 | R\$ 111.963,46 |
| | Exclusiva Para Me/Epp). | | | | |
| | Projetor/Data-Show. | | | | |
| 11 | (Grupo Exclusivo Para | 217445 | 04 | R\$ 11.201,06 | R\$ 44.804,25 |
| | Me/Epp). | 217113 | | 1.201,00 | 1.001,23 |
| | V. TOTAL | | | | 02.940,84 |

Os valores acima são os estimados pelo TCE, cada licitante deve inserir seus preços.



- **Obs. 1:** As empresas enquadradas como ME/EPP, para fins de recebimento dos benefícios, deverão declarar que atendem aos requisitos do § 2°, do art. 4° da Lei 14.133/2021.
- **Obs. 2:** Devido à limitação do sistema, os itens 02, 04, 08 e 10 são exibidos como de disputa ampla, mas estes são exclusivos para ME/EPP/MEI, com verificação manual do enquadramento, nos termos do item 8.3 do Edital.
- **Obs. 3:** Este modelo serve para formalização da proposta a ser anexada, após os valores finais, apenas pelo licitante vencedor. As propostas escritas devem indicar as marcas e modelos de cada item/produto, sob pena de desclassificação.
- **Obs. 4:** Por tratar-se de **Registro de preço**, o valor a ser informado no sistema COMPRAS será o preço unitário, contudo, na proposta escrita o vencedor deverá informar conforme tabela acima.

Local e DATA

Razão Social – Responsável





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N. 020/2025-DEPLANC/TCE-AP

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade solicitante: Secretaria da Tecnologia da Informação - SETI/TCE-AP

Unidade demandante: Coordenadoria de Suporte Operacional

Número do processo: TC/004760/2025-TCE/AP

INTRODUÇÃO

A maioria das tecnologias, incluindo computadores e equipamentos de informática, está sujeita a um ciclo de depreciação natural devido à contínua modernização e evolução tecnológica. Cabe aos gestores garantir o acompanhamento adequado desse processo de modernização. Portanto, para manter a adequação do parque tecnológico desta Corte de Contas, é imprescindível substituir os dispositivos antigos que estão em uso.

Após levantamento realizado pela equipe técnica, constatou-se a necessidade de substituição dos computadores do modelo LenovoThinkCentreM920s, HPEliteDesk 800 G1, notebooks do modelo Lenovo T430 e monitores auxiliares de modelo HP-E2011P. Todos esses equipamentos estão fora da garantia e, no caso dos computadores HP EliteDesk 800 G1 e monitores auxiliares HP-E2011P, a situação é ainda pior, pois são equipamentos com uma década de uso. Dos 73 notebooks do modelo Lenovo T430, apenas 15 encontram-se funcionando, osquais já ultrapassaram 7 anos desde a sua aquisição e começaram a apresentar defeitos.

Além disso, é recomendada a aquisição de novos projetores, computadores e notebooks. No caso dos computadores e notebooks devem ter hardware melhorado (tipo 2), com unidades de processamento gráfico (GPUs) de alto desempenho, unidades de processamento central (CPUs) com múltiplos núcleos e ampla capacidade de memória. Esses equipamentos atenderão às necessidades das equipes de desenvolvimento e comunicação. Atualmente, os equipamentos utilizados por esses setores não são adequados e comprometem diretamente a qualidade do serviço. No caso dos 04 projetores disponíveis, apenas 01 está funcionando, e em condições precárias.

Diante desse cenário, esta Secretaria da Tecnologia da Informação – SETI/TCE-AP, solicita a aquisição de equipamentos por meio de uma Ata de Registro de Preços, onde será mais especificado no Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Conforme Art. 2º da RE TCE/AP nº 102, de 18 de dezembro de 2023, inciso IV, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação
- 1.2. Conforme Art. 6 da RE TCE/AP nº 106, de 18 de dezembro de 2023, este ETP será realizado pelos Integrantes Técnicos do Setor Requisitante.
- 1.3. O ETP tem como objeto analisar as demandas de forma detalhada, levantar e analisar as melhores soluções de mercado, e a melhor forma de atender aos Requisitos da Contratação, para o atendimento da demanda registrada na **Comunicação Interna nº 25/2025-SETI/TCE-AP**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.
- 1.4. A descrição das Necessidades está em conformidade com o Art. 20 da RE TCE/AP nº 102, de 18 de dezembro de 2023, regida pela Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. As especificações dos itens estão em conformidade com o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP), para garantir que os equipamentos atendam as necessidades de desempenho compatível à necessidade, mobilidade, eficiência energética, mecanismos de gerenciamento, condições de segurança da informação e privacidade em um ambiente



corporativo.

- 1.6. A Secretaria da Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado Amapá (SETI/TCE-AP) atua, dentre as suas diversas atribuições, como a unidade central responsável pela governança, normatização, coordenação e execução de ações relacionadas ao atendimento das necessidades de TIC das áreas de negócio das Unidades Centrais do TCE/AP, viabilizando os recursos e serviços de TIC indispensáveis para a realização das atividades finalísticas. A Secretaria da Tecnologia da Informação do TCE/AP, por sua vez, atuam de forma autônoma e coordenada com as boas práticas e orientações provendo, implantando e operando os recursos e serviços de TIC, bem como apoiando e interagindo localmente com todos os usuários em suas respectivas unidades. É atribuição da SETI/TCE-AP, o planejamento coordenado, a contratação e o provimento dos recursos computacionais básicos para viabilizar os trabalhos dos servidores e demais colaboradores desta Corte de Contas.
- 1.7. A Secretaria da Tecnologia da Informação adota a política de contratação de bens comuns de TIC com o objetivo de registrar ATAs que oferecem recursos de forma padronizada para todas as unidades do TCE/AP e reduzem custos em razão da escala da aquisição.
- 1.8. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seguem padronizações e especificações comuns ao mercado de equipamentos de informática.
- 1.9. Necessidades da Contratação:
- 1.9.1. Substituição de equipamentos obsoletos e sem garantia.
- 1.9.2. Disponibilizar Computadores para atividades predominantemente administrativas e atividades realizadas por colaboradores externos tais como contratados e estagiários.
- 1.9.3. Disponibilizar equipamentos adequados para execução de softwares, áreas onde são necessários equipamentos com configurações específicas, e diferentes das de uso comum.
- 1.9.4. Disponibilizar equipamento para análise de informações, essa tarefa exige o emprego de computadores de alto desempenho, uma vês que os softwares envolvidos na análise dessa grande massa de dados necessitam de muitos recursos de hardware, em especial processamento e armazenamento.
- 1.9.5. Necessidade de prover Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) considerando o papel imprescindível no contexto das organizações públicas brasileiras, sendo foco principal a efetiva utilização da informação como suporte às práticas e aos objetivos organizacionais. A TIC apoia as organizações viabilizando o atendimento às exigências negociais de agilidade, flexibilidade, efetividade e inovação.
- 1.9.6. Necessidade de melhor a gestão dos recursos de TIC e possibilitar mais qualidade na prestação de serviços públicos aos cidadãos, através de bons planejamentos de aquisições de TIC, que viabilizem e potencializem a melhoria contínua da performance organizacional.
- 1.10. A contratação em questão visa prover ao TCE/AP equipamentos de TI, do tipo microcomputadores, notebooks, projetores e monitores auxiliares, adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância o uso de microcomputadores confiáveis, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

2.1. A previsão da contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA/2025) do TCE/AP, fundamentada na proposta orçamentária. Este planejamento é coerente com os planos de ações das áreas administrativas e finalísticas, que suportam o Plano Estratégico Institucional (PEI). A contratação está em conformidade com as prioridades e objetivos organizacionais, e os recursos orçamentários necessários para o pagamento das despesas decorrentes estão assegurados.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Requisitos Legais:
- 3.1.1. RE TCE/AP nº 102, de 18 de dezembro de 2023;
- 3.1.2. RE TCE/AP nº 106, de 18 de dezembro de 2023;
- 3.1.3. PORTARIA SGD/MGI № 2.715, de 21 de junho de 2023;
- 3.1.4. Guia nacional de Contratações sustentáveis;
- 3.1.5. Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP);
- 3.1.6. Lei n° 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3.1.7. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Lei nº 14.479, de 2022 Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão;
- 3.1.8. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.1.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais − LGPD;
- 3.1.10. Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 3.2. Requisitos Temporais:
- 3.2.1. Do tempo de vida útil dos equipamentos em conformidade com a PORTARIA SGD/MGI № 2.715, de 21 de junho de 2023, para fins de gestão e garantia:
- 3.2.1.1. Para equipamentos do Tipo Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, o tempo de vida útil será estimado em 5 anos;
- 3.2.1.2. Para os Notebooks o tempo de vida útil será estimado em 4 anos;
- 3.2.1.3. Para Monitores o Tempo de vida útil estimado será de 13 anos;
- 3.2.1.4. O tempo de vida útil não se confunde com o tempo da garantia técnica do equipamento, no entanto será considerado tanto para definição do tempo de garantia exigido, como deverá ser considerado no custo total da contratação.
- 3.3. Requisitos de Segurança e Privacidade:
- 3.3.1. A Contratada deverá manter em caráter confidencial, através de Termo de compromisso de manutenção de sigilo, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso;
- 3.3.2. A contratação deverá estar alinhada com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),
- 3.1.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 3.3.3. A Contratada deverá apresentar documento de Política de Segurança da Informação (POSIN), na assinatura do Contrato, a POSIN tem o objetivo de estabelecer diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências, normas e procedimentos de uso, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados, informações, sistemas, documentos, correspondências e publicações, que estejam envolvidos na Contratação.
- 3.4. Requisitos Sociais, Culturais, de Acessibilidade e Ergonomia:
- 3.4.1. O atendimento em garantia deve ser na língua Portuguesa do Brasil;
- 3.4.2. Os equipamentos devem estar em conformidade com a Norma NR17, no quesito ergonomia, sempre que couber, ou quando indicado no Termo de Referência.
- 3.4.3. Os equipamentos devem atender no que couber a norma ABNT-NBR-9050.
- 3.4.4. Em conformidade com o Anexo I, item 13 da Portaria SGD/MGI № 2.715, DE 21 de junho de 2023, será levado em consideração na contratação, os aspectos relacionados a Acessibilidade, através da identificação no Órgão de Servidores com necessidade especiais.



- 3.4.5. Os equipamentos devem atender no que couber a norma NBR 9241-11, que define usabilidade e explica como identificar a informação necessária a ser considerada na especificação ou avaliação de usabilidade de um computador em termos de medidas de desempenho e satisfação do usuário, onde:
- 3.4.5.1. Usabilidade: Medida na qual um produto pode ser usado por usuários específicos para alcançar objetivos específicos com eficácia, eficiência e satisfação em um contexto específico de uso;
- 3.4.5.2. Eficácia: Acurácia e completude com as quais usuários alcançam objetivos específicos;
- 3.4.5.3. Eficiência: Recursos gastos em relação à acurácia e abrangência com as quais usuários atingem objetivos;
- 3.4.5.4. Satisfação: Ausência do desconforto e presença de atitudes positivas para com o uso de um produto;
- 3.4.5.5. Contexto de uso: Usuários, tarefas, equipamento (hardware, software e materiais), e o ambiente físico e social no qual um produto é usado;
- 3.4.5.6. Sistema de trabalho: Sistema, composto de usuários, equipamento, tarefas e o ambiente físico e social, com o propósito de alcançar objetivos específicos.
- 3.5. Requisitos de Sustentabilidade:
- 3.5.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 3.5.2. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa;
- 3.5.3. No que couber, visando a atender o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP) a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
- 3.6. Requisitos de Metodologia de Trabalho:
- 3.6.1. Os equipamentos do tipo Desktop Básico, Desktop de Alto Desempenho, Notebook Básico, Notebook Avançado, e Notebook como estação de Trabalho Móvel, devem ser entregues com imagem instalada de fábrica;
- 3.6.2. O padrão de imagem do sistema operacional será definido pela SETI/TCE-AP, em até 10 dias após assinatura da ATA de Registro de Preços;
- 3.6.3. A contratada deverá enviar os itens após confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, o recebimento da Ordem de Fornecimento de bens, deverá ser confirmada pela Contratada em até 24 horas após o envio pela Contratante.
- 3.6.4. A contratada deve garantir a segurança física e lógica dos equipamentos durante o transporte, protegendo contra roubo, danos e acesso não autorizado. Os equipamentos devem ser entregues dentro do prazo estabelecido no contrato, garantindo que o Tribunal não tenha atrasos em suas operações devido à falta de equipamentos.

4. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO

- 4.1. Dentre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas:
- 4.1.1. Outsourcing de equipamentos:
- 4.1.1.1. Essa alternativa consiste na contratação de um fornecedor externo responsável por prover o recurso desejado (equipamentos) a um custo geralmente fixo sem que seja necessário adquirir o ativo. Em outros termos, trata-se da locação do equipamento. No mercado encontramos basicamente duas



variáveis desse modelo de negócio:

- 4.1.1.1.Locação de equipamentos com garantia e suporte, manutenção e disponibilidade;
- 4.1.1.1.2. Provimento de equipamentos como serviço agregando, além do fornecimento do ativo e do suporte, o provimento de serviços de administração dos equipamentos e a possibilidade de agregar serviços adicionais. Em ambos os casos a remuneração é baseada em um valor fixo por equipamento (que pode ser diário ou mensal).
- 4.1.1.1.3.O modelo de locação de equipamentos é conhecido e apresenta como desvantagem o fato de que os custos relacionados à licenciamentos agregados continuam a ser arcados pelo órgão locador, sendo nesse caso é preciso salientar que a locação de equipamentos está suspensa no âmbito do Governo Federal em função da Portaria n° 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia.

4.1.2. Aquisição de Equipamentos:

- 4.1.2.1. Consiste na aquisição de equipamentos para renovação do parque tecnológico, substituindo assim as máquinas atualmente em uso por outras novas e com cobertura de suporte e garantia do fabricante. Esse tem sido o modelo mais comumente utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública, contudo envolve certo nível de análise técnica e contábil. Do ponto de vista técnico é necessário que o planejamento da aquisição considere aspectos como a destinação e o perfil de utilização do recurso pelos usuários, de modo a garantir que as especificações dos equipamentos atendam às necessidades sem apresentar subdimensionamento e nem superdimensionamento.
- 4.1.2.2. Uma vez que é plenamente possível especificar requisitos de desempenho dos equipamentos e compreender de forma clara as necessidades dos usuários, logo também é viável adequar esses requisitos aos padrões de mercado o que viabiliza a aquisição em termos de garantia da competitividade e da escalabilidade. Além disso, esse modelo garante a disponibilidade dos equipamentos ao órgão comprador que pode administrá-los e destiná-los segundo seus padrões e necessidades.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. <u>Descrição da solução escolhida:</u>

5.1.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento das Contratações é a realização de procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

5.2. Justificativa da escolha:

- 5.2.1. A escolha pela aquisição de novos equipamentos foi cuidadosamente fundamentada na análise criteriosa dos aspectos técnicos e econômicos da solução, levando em consideração diversos pontos.
- 5.2.2. Para computador, notebook e monitor auxiliar:
- 5.2.2.1. Necessidade premente de atualização do parque de estações de trabalho do TCE-AP, garantindo um ambiente de trabalho mais eficiente e compatível com as demandas atuais e futuras;
- 5.2.2.2. A inviabilidade econômica da simples atualização tecnológica dos equipamentos atualmente em uso, devido à obsolescência tecnológica e aos altos custos associados à substituição de componentes essenciais, como processadores, placa-mãe e memória, tornando a renovação dos equipamentos uma opção mais vantajosa a longo prazo;
- 5.2.2.3. A inviabilidade econômica da contratação de serviços de suporte técnico/manutenção para o parque de estações de trabalho atual, uma vez que os equipamentos desktops Lenovo ThinkCentre M920S e notebooks Lenovo Thinkpad T430 já não estão cobertos pelo período de garantia estabelecido, tornando a manutenção desses dispositivos uma opção onerosa e pouco sustentável;
- 5.2.2.4. A necessidade de adquirir diferentes perfis técnicos de equipamentos para atender às demandas variadas dos diversos grupos de usuários dentro da instituição, garantindo que cada equipe tenha acesso a recursos tecnológicos adequados às suas atividades específicas.
- 5.2.3. Nesse sentido, os novos equipamentos foram subdivididos em dois padrões de especificação



distintos:

- 5.2.3.1. Equipamento Tipo I: padrão, adequado para uso convencional, atendendo às necessidades básicas de processamento e desempenho para tarefas comuns do ambiente de trabalho;
- 5.2.3.2. Equipamento Tipo II: avançado, destinado a uso técnico, oferecendo maior capacidade de desempenho e recursos de hardware para suportar aplicações mais exigentes e atividades especializadas dos usuários técnicos dentro da organização.
- 5.2.3.3. Essa subdivisão visa otimizar o investimento, garantindo que cada grupo de usuários receba equipamentos adequados às suas necessidades específicas, maximizando assim a eficiência operacional e o retorno sobre o investimento realizado.
- 5.2.3.4. Equipamento Projetores: A opção pela aquisição de projetores, em lugar da prática de locação, fundamenta-se em uma estratégia de investimento sustentável e de longo prazo para atender às necessidades constantes do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Ao adquirir os projetores, a instituição se beneficia da posse direta desses recursos, garantindo flexibilidade operacional, autonomia e a capacidade de utilização contínua, sem a dependência de contratos temporários de aluguel. A compra desses equipamentos propicia uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, uma vez que elimina os custos recorrentes associados à locação, como taxas mensais ou diárias, resultando em economia a médio e longo prazo. Além disso, a posse integral dos projetores permite a realização de eventos e apresentações a qualquer momento, sem a necessidade de pré-agendamentos ou restrições temporais impostas pela modalidade de locação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para garantir a eficiência e a produtividade contínua nas operações desta Corte de Contas, é essencial manter um parque tecnológico atualizado e funcional. Atualmente, a Dainf enfrenta diversas limitações e desafios com os computadores e monitores auxiliares em uso, justificando a necessidade de aquisição de novos dispositivos. Seguem alguns pontos que sustentam essa necessidade:
 - 6.1.1.O Tribunal possui 356 computadores, sendo 305 em uso e 51 armazenados no depósito. Desses 51, apenas 26 funcionam. Vale ressaltar que esses 26 computadores são do modelo HP EliteDesk 800 G1, adquiridos no ano de 2015, já sem garantia e apresentando defeitos com frequência.
 - 6.1.2.**95 Computadores do Modelo Lenovo m70q**, Esses dispositivos ainda possuem garantia, o que demonstra que parte do parque tecnológico está em boas condições. No entanto, isso representa apenas uma fração do total de computadores em uso.



| SEDE | | | |
|-------|-----|--|--|
| SETOR | QNT | | |
| ENG | 01 | | |
| GAB01 | 80 | | |
| GAB02 | 10 | | |
| GAB03 | 11 | | |
| GAB04 | 11 | | |
| GAB05 | 80 | | |
| GAB06 | 06 | | |
| GAB07 | 06 | | |
| MPC | 06 | | |

| ANEXO1 | | | |
|--------|-----|--|--|
| SETOR | QNT | | |
| 1ICE | 01 | | |
| 2ICE | 02 | | |
| 3ICE | 07 | | |
| 6ICE | 01 | | |
| 7ICE | 04 | | |
| DAEXT | 02 | | |

| ANEXO 2 | | |
|---------|-----|--|
| SETOR | QNT | |
| COCPRO | 02 | |
| DRH | 05 | |
| ESCON | 03 | |
| GESCON | 01 | |

6.1.2.1.

6.1.3. **187 Computadores do Modelo Lenovo ThinkCentre M920s:** Este modelo representa a maior parte do parque tecnológico do Tribunal. No entanto, esses equipamentos já ultrapassaram cinco anos de uso e não possuem mais garantia. A não substituição compromete a confiabilidade das operações, pois, em caso de falha, o único modelo disponível para substituição é ainda mais antigo.

| ilida iliais alitigo. | | |
|-----------------------|-----|--|
| SEDE | | |
| SETOR | QNT | |
| CONGER | 04 | |
| Cons.sub | 07 | |
| DAINF | 03 | |
| DARAD | 06 | |
| ENGER | 01 | |
| GAB01 | 02 | |
| GAB05 | 02 | |
| GAB06 | 01 | |
| GAB07 | 04 | |
| MPC | 05 | |
| PLENAR | 01 | |
| ASSCOM | 04 | |
| ACI | 06 | |
| ASSPLAN | 02 | |
| | | |

| ANEXO 1 | | | |
|---------|-----|--|--|
| SETOR | QNT | | |
| 1ICE | 04 | | |
| 2ICE | 04 | | |
| 3ICE | 06 | | |
| 4ICE | 07 | | |
| 5ICE | 80 | | |
| 6ICE | 08 | | |
| 7ICE | 02 | | |
| DAEXT | 04 | | |

| ANEXO 2 | | | |
|------------|-----|--|--|
| SETOR | QNT | | |
| CBD | 04 | | |
| COCPRO | 05 | | |
| CORREG | 10 | | |
| CPL | 07 | | |
| DA | 05 | | |
| DAOFI | 07 | | |
| DRH | 08 | | |
| ESCON | 05 | | |
| GEST.CON | 05 | | |
| MAT/S.GERA | 05 | | |
| OUVIDOR | 04 | | |
| PROTOCOLO | 05 | | |
| RECEP | 01 | | |
| SEGER | 15 | | |
| | | | |

6.1.3.1.

6.1.4.24 Computadores do Modelo HP EliteDesk 800 G1: Esses computadores estão sendo utilizados por estagiários e foram adquiridos em 2015. Inicialmente, estavam reservados para doação, mas devido à falta de equipamentos, foi necessário utilizá-los. Esses dispositivos são tecnologicamente obsoletos e não possuem a capacidade de processamento necessária para



suportar as demandas dos softwares e aplicações modernos. A utilização desses equipamentos antigos resulta em lentidão, falhas frequentes e limitações operacionais, comprometendo ainda mais a produtividade dos servidores.

| ŀ | | • | | | |
|---|--------|-----|--|--|--|
| | SEDE | | | | |
| | SETOR | QNT | | | |
| | ASSCOM | 01 | | | |
| | CONGER | 01 | | | |
| | DAINF | 04 | | | |
| | ENGE | 01 | | | |
| | GAB02 | 02 | | | |
| | GAB05 | 03 | | | |
| | MPC | 01 | | | |
| | ACI | 01 | | | |

| ANEXO 1 | | |
|---------|-----|--|
| SETOR | QNT | |
| 2ICE | 02 | |
| 6ICE | 01 | |
| 7ICE | 01 | |
| RECEP | 01 | |

| ANEXO 2 | | |
|---------|-----|--|
| SETOR | QNT | |
| DRH | 01 | |
| ESCON | 02 | |
| MAT | 01 | |
| SEGER | 01 | |

8

6.1.4.1.

6.1.5.**197 Monitores auxiliares:** Deste total, apenas 20 são equipamentos recém-adquiridos. Os demais foram adquiridos em 2014. Esses monitores, com uma década de uso, já ultrapassaram sua vida útil esperada, apresentando problemas como degradação na qualidade de imagem, menor resolução e menores taxas de atualização, todos os quais impactam negativamente a eficiência no trabalho.

| SEDE | | | |
|----------|-----|--|--|
| SETOR | QNT | | |
| GAB01 | 04 | | |
| GAB02 | 80 | | |
| GAB03 | 01 | | |
| GAB04 | 06 | | |
| GAB05 | 07 | | |
| GAB06 | 03 | | |
| GAB07 | 80 | | |
| ASPLAM | 03 | | |
| ACI | 03 | | |
| CONGER | 03 | | |
| CONS.SUB | 06 | | |
| DAINF | 80 | | |
| DARAD | 04 | | |
| MPC | 07 | | |
| PROTOC | 04 | | |
| NIE | 03 | | |

| ANEXO1 | | | |
|--------|-----|--|--|
| SETOR | QNT | | |
| 1ICE | 07 | | |
| 2ICE | 80 | | |
| 3ICE | 09 | | |
| 4ICE | 80 | | |
| 5ICE | 08 | | |
| 6ICE | 80 | | |
| 7ICE | 06 | | |
| DAEXT | 04 | | |

| ANEXO 2 | | | | |
|----------|-----|--|--|--|
| SETOR | QNT | | | |
| CBD | 02 | | | |
| COCPRO | 06 | | | |
| CPL | 06 | | | |
| DA | 01 | | | |
| DAOFI | 08 | | | |
| DRH | 11 | | | |
| ESCON | 05 | | | |
| GES.CON | 03 | | | |
| SEGER | 04 | | | |
| SERV.GER | 01 | | | |
| CORREG | 02 | | | |

6.1.5.1.

- 6.1.6. Conclui-se que diante das informações apresentadas, é evidente a necessidade urgente de atualizar e modernizar o parque tecnológico do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. A substituição de 200 computadores e 200 monitores auxiliares é essencial para assegurar a continuidade das operações de forma confiável e eficiente. Os equipamentos substituídos servirão para renovar o estoque de doações e poderão ser utilizados temporariamente em caso da chegada de novos servidores, garantindo assim uma reserva técnica adequada para futuras demandas. 6.1.7.
- 6.1.8. A estimativa do quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos foi calculada de acordo o quantitativo utilizado do no ultimo(s) exercício(s) e demanda dos Departamentos.
- 6.1.9. Os equipamentos serão adquiridos de acordo com o planejamento da aquisição, podendo ao longo da vigência da ARP serem alterados acarretando em uma maior ou menor utilização de um ou mais item e uma licitaça o que estimula praticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos do Guia nacional de Contratações sustentáveis; Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP); Lei n° 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Lei nº 14.479, de 2022 Institui a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e dispõe sobre o Programa Computadores para Inclusão, adotando boas praticas baseadas na otimização e economia de recursos e na reduçaão da poluiçaão ambiental, tais como: racionalizaça o do uso de substancias potencialmente toxicas e/ou poluentes; racionalizaça o do consumo de energia eletrica e de água, destinaça o adequada dos resí duos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| OBJETO | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-----------------------------------|------|---------------|------------------|
| Aquisição de desktop Tipo 1 | 187 | R\$ 6.435,07 | R\$1.203.358,09 |
| Aquisição de desktop Tipo 2 | 12 | R\$ 22.866,45 | R\$274.397,40 |
| Aquisição de notebooks tipo 1 | 40 | R\$ 6.992,51 | R\$279.700,40 |
| Aquisição de notebooks tipo 2 | 12 | R\$ 15.398,00 | R\$184.776,00 |
| Aquisição de monitores auxiliares | 177 | R\$1.823,80 | R\$322.812,60 |
| Aquisição de data show | 04 | R\$ 5.132,49 | R\$20.529,96 |
| CUSTO TOTAL ESTIMADO (COMPRA) | | | R\$ 2.285.574,45 |

7.1. Valor R\$ 2.285.574,45 (dois milhões duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centávos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contrataça o de empresa para fornecimento, por demanda, através de Registro de Preço para eventual e futura aquisiça o de EQUIPAMENTOS para atender a demanda dos departamentos do Tribunal de Contas do Estado Amapá, conforme condiço es,

9



quantidades e exigencias estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

- 8.2. Conforme a necessidade do Tribunal de Contas do Estado Amapá atraves da Secretaria da Tecnologia da Informação, especificando os itens e quantidade que devera o ser fornecidos.
- 8.3. A Contratada fornecera os produtos nas quantidades solicitadas apos o recebimento da ordem de compras/fornecimento, sem onus de frete/transporte a Contratante.
- 8.4. Os Materiais sera o entregues de acordo com a necessidade do Tribunal de Contas do Estado Amapá.
- 8.5. Sera utilizado a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisiça o do produto. A concentração do gerenciamento do item a ser adquirido e a fiscalizaça o dos contratos sera o de responsabilidade do departamento requisitante.
- 8.6. Além dos aspectos técnicos, a solução considera a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. A escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e possuam certificações de qualidade é fundamental para garantir a conformidade com os princípios de responsabilidade ambiental e social. A definição clara dos prazos de entrega, garantias e assistência técnica assegura que a execução contratual ocorra de forma organizada e dentro dos parâmetros estabelecidos. Dessa forma, a solução como um todo não apenas atende às necessidades imediatas do Tribunal de Contas do Estado Amapá, mas também promove a sustentabilidade e a eficiência na gestão dos recursos, contribuindo para a excelência na prestação dos serviços públicos.
- 8.7. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Estudo Técnico Preliminar em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos com a descrição posteriomente no Termo de Referência e na Proposta do fornecedor.
- 8.8. A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos equipamentos no endereço Av. FAB, nº 900, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-922, no horário de 8h às 13h.
- 8.9. A entrega de cada pedido, com seus quantitativos e valores, deverá ocorrer na sua totalidade no prazo de até 60 (sessenta) dias após o envio da nota de empenho ou da ordem de fornecimento de bens.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

- 9.1. As compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e neste sentido é também a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- 9.2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde quese verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação dos licitantes, que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 9.3. Sendo assim, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, ainexistência de perda de escala e o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução deste Estudo Técnico Preliminar através de itens, pois o objeto é divisível.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se com essa contratação o que o Tribunal de Contas do Estado Amapá forneça os materiais, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades dos departamentos desta Corte de Contas, possibilitando que a instituiça o cumpra a sua funçao com economicidade, eficacia e eficiencia.
- 10.2. Poderemos assim garantir a continuidade dos trabalhos que envolvem as ações essenciais para a execução das atividades do TCE/AP.



11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIA

11.1. Para que o objeto deste ETP seja adquirido e entregue corretamente o TCE/AP deverá seguir todos os procedimentos administrativos, bem como realizar a fiscalização para garantir que a contratação esteja em conformidade com a descrição solicitada para que as boas práticas administrativas possam decorrer da execução contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Após a verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

13. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- 13.1. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
- 13.2. No que tange aos impactos ambientais da aquisição, foram relacionados abaixo as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quando da aquisição e disponibilização dos equipamentos:
- 13.2.1. Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- 13.2.2. Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA.
- 13.3. Dessa forma, pelo fato dos equipamentos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.
- 13.4. Só será admitida a oferta de (computadores, notebook, monitores e projetores) que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 304, de 2023 do INMETRO.
- 13.5. Essas ações devem estar em consonância com o Plano de Logística Sustentável do TCE/AP, que busca integrar práticas sustentáveis em todas as operações do Tribunal. Através de uma abordagem preventiva e integrada, buscando minimizar os impactos ambientais de suas atividades, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas ecológicas em seus processos com as diretrizes ambientais. Dessa forma, o TCE/AP reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, protegendo o meio ambiente e promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável para servidores e visitantes.

14. REQUISITOS DO ETP

14.1. Concluindo, os requisitos do Estudo Técnico Preliminar, conforme estabelecido no §1º, Art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, são fundamentais para garantir que as contratações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sejam de maneira eficiente, econômica e em conformidade com as normas legais. Ao considerar detalhadamente a descrição da necessidade, a previsão da aquisição, os requisitos específicos, as estimativas de quantidades, o levantamento de mercado, a estimativa de valor, a descrição da solução como um todo, as justificativas para o parcelamento, os resultados pretendidos e as providências administrativas, o ETP proporciona uma base sólida para a tomada de decisões informadas. Esse rigor metodológico assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma otimizada, atendendo às demandas tecnológicas do TCE/AP e promovendo a excelência na gestão pública, informamos que este ETP cumpriu com todos os requisitos estabelecidos.



15. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base nas informações levantadas no ETP, conclui-se que a contratação dos materiais e serviços é adequada para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Amapá. A análise técnica e econômica demonstrou que a contratação é **VIÁVEL** e vantajosa, sendo recomendada a sua prossecução. A proposta atende aos critérios normativos e contribui para a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal.

Macapá/AP, 5 de maio de 2025.

Requisitante:

MARCUS PINHEIRO DE SANTANA

Coordenador de Suporte Operacional – SETI/TCE-AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Departamento de Administração - DA (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

ALAN RAPHAEL FERRARI ALBRETCH

Chefe de Divisão de Ativos de TI – SETI/TCE-AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo:

RODRIGO SEBASTIANI

Secretario da Tecnologia da Informação - SETI/TCE-AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

12



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

TERMO DE REFERENCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do artefato: 022/2025-DEPLANC/TCE-AP Processo Eletrônico: TC/004760/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), durante o período de vigência da respectiva ata.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------|--------|-------------------|------------|
| 1 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP (TIPO-01) | 485858 | UNIDADE | 187 |
| 2 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP (TIPO-02) | 457184 | UNIDADE | 12 |
| 3 | NOTEBOOK (TIPO-01) | 619126 | UNIDADE | 30 |
| 4 | NOTEBOOK (TIPO-02) | 613321 | UNIDADE | 12 |
| 5 | MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR | 460039 | UNIDADE | 177 |
| 6 | PROJETOR/DATA-SHOW | 217445 | UNIDADE | 4 |

- 1.2. Em caso de divergência entre a descrição/especificação dos itens e a identificação constante no <u>compras.gov.br</u>, deverá ser considerada a descrições/especificações que consta neste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. A presente contratação possui natureza de fornecimento eventual, sob demanda, caracterizado pela realização de entregas parceladas, conforme necessidade da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Prazo de Vigência:

1.6.1.Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostrase pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.7. A Intenção de Registro de Preços (IRP):

- 1.7.1. É a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 1.7.2. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

"Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação."

- 1.7.3. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:
 - "Art. 86, § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."
- 1.7.4. Dessa forma, o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP), optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:
 - 1.7.4.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.
 - 1.7.4.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da Gerência de Suprimentos e Logística.
 - 1.7.4.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
 - 1.7.4.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.
- 1.7.5. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio:
 - 1.7.5.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
 - 1.7.5.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - 1.7.5.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição,



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
 - 2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação, encontra-se descrita em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, onde encontra-se respaldo na Lei n. 14.133 de 1° de abril de 2021, em seu art. 28, § 1º, Inciso I.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
 - 3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se descrita em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, onde encontra-se respaldo na Lei n. 14.133 de 1° de abril de 2021, em seu art. 28, § 1º, Inciso VII.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).
 - 4.1. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:
 - 4.1.1. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
 - 4.1.1.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
 - 4.1.1.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
 - 4.1.1.3. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil—polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT ou declaração emitida pelo fabricante, desde que esta apresente explicitamente tal informação.
 - 4.1.1.4. ACONTRATADA deverá se comprometer a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.1.5. Os equipamentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a Lei

3



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, especialmente no que se refere à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 4.1.1.6. CONTRATADA deverá garantir a logística reversa e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos decorrentes do fornecimento dos produtos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o Decreto nº 10.936/2022. No caso de resíduos classificados como perigosos ou sujeitos à logística reversa obrigatória tais como baterias, equipamentos eletroeletrônicos e seus componentes a CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação vigente, devendo comprovar, sempre que solicitado, a adoção dos procedimentos adequados mediante documentação comprobatória.
- 4.1.1.7. Caso o Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP) disponha de procedimentos ou meios próprios para o descarte de resíduos, poderá optar por realizá-lo diretamente, cabendo à CONTRATADA cooperar conforme as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE. Inexistindo tais meios, a CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens fornecidos, conforme as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sendo responsável pelo recolhimento dos itens mediante solicitação formal do CONTRATANTE preferencialmente por e-mail fornecido pela própria CONTRATADA para esse fim no local indicado pelo CONTRATANTE, no horário das 8h às 14h.
- 4.1.1.8. Os equipamentos ofertados pela contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.
- 4.1.1.9. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN n. 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.
- 4.1.1.10. A contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 4.1.1.11. A contratada deverá atender às disposições do Decreto nº 11.413, de 13 de fevereiro de 2023, institui o Certificado de Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, o Certificado de Estruturação e Reciclagem de Embalagens em Geral e o Certificado de Crédito de Massa Futura, no âmbito dos sistemas de logística reversa de que trata o art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.
- 4.1.1.12. Todas essas ações buscam integrar práticas sustentáveis em todas as contratações do Tribunal. Através de uma abordagem preventiva e integrada, o TCE/AP pode minimizar os impactos ambientais de suas atividades, alinhando-se aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Isso inclui a escolha de fornecedores que adotem práticas ecológicas em seus processos, conforme as diretrizes ambientais. Dessa forma, o TCE/AP reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, protegendo o meio ambiente e promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

4.2. Requisitos de Negócio:

4.2.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.2.1.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar № 020/2025-DEPLANC/TCE-AP.
- 4.2.1.2. O detalhamento dos Requisitos dos itens que compõem esta contratação encontra-se no ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (este documento será a regra para aceitação dos itens especificados).

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução Executiva nº 106/2023-TCE/AP, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de até 90 dias corridos, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade:

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, bem como estar alinhado com os demais instrumentos estratégicos institucionais (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC e Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC).

4.6. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

- 4.6.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:
 - 4.6.1.1. Conforme ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e o Estudo Técnico Preliminar № 020/2025-DEPLANC/TCE-AP.
- 4.6.2. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).
- 4.6.3. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.
- 4.6.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, adaptadores, etc.).
- 4.6.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem estar atendidas mediante conexões integradas, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outros mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente definidos pela especificação técnica ou mediante aprovação formal da CONTRATANTE.
- 4.6.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas definidas. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual e ou supere, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.6.7. Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item, sob alegação que outroitemsupreanecessidade, por estarsendooferecidocomconfiguraçãosuperior.
- 4.6.8. Todos os equipamentos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
- 4.6.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisque condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
- 4.6.10. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil, polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.
- 4.6.11. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.

4.7. Requisitos de Projeto e de Implementação:

- 4.7.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
 - 4.7.1.1. Conforme ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e o Estudo Técnico Preliminar № 020/2025-DEPLANC/TCE-AP.

4.8. Requisitos de Implantação:

- 4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
 - 4.8.1.1. Conforme ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e o Estudo Técnico Preliminar № 020/2025-DEPLANC/TCE-AP.

4.9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

- 4.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.9.6. Realizado o primeiro contato e/ou abertura do chamado, deve ser observada a Integração com Suporte no Local: Garantia de atendimento técnico no próximo dia útil (NBD Next Business Day), sempre que necessário, com acionamento automático do suporte para substituição ou reparo de hardware, no primeiro contato com o suporte técnico pelos canais de atendimento oficiais definidos.
- 4.9.7. Uma vez notificado, conforme subitem anterior (item 4.9.6), o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.9.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.9.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.9.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.9.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.9.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 4.9.13. Os técnicos que prestarão os serviços in loco, atendendo aos chamados que demandam reparo e/ou troca de equipamentos e peças, devem, necessariamente, ser credenciados, treinados, certificados (quando necessário devido a alguma tecnologia especializada) e homologados para fornecimento de produtos, prestação de serviços e tecnologias do fabricante fornecedor.

4.10. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 4.10.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pelo Contratado, de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.10.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

equipamentos deverão ser entregues.

- 4.10.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana por via telefônica.
- 4.10.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

- 4.11.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
 - 4.11.1.1. Deve estar alinhado com POSIC e demais documentos estratégicos institucionais.

4.12. Requisitos de Sustentabilidade:

- 4.12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.12.1.1. Deverão ser observadas, as diretrizes estabelecidas no Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (PLS/TCE-AP).

4.13. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.13.1. Para servir de referência, como parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado. Neste caso, foi adotado as expressões "equivalente", ou "de melhor qualidade", conforme Enunciado de jurisprudência do Acórdão 808/2019-TCU-Plenário.

4.14. Da verificação de amostra do objeto:

- 4.14.1. A critério da administração (conforme o inciso II do Art. 41 e § 2º do Art. 42 da LEI № 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), poderá ser exigida amostra dos itens ofertados.
- 4.14.2. Quando solicitada a amostra, os itens devem ser enviados em até 30 dias úteis.

4.15. Da justificativa para necessidade de amostra:

- 4.15.1. Deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.15.1.1. A verificação de amostra do objeto para averiguar se a Solução de TIC apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados, de acordo com as funcionalidades, procedimentos e critérios objetivos descritos neste Termo de Referência e seu ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
 - 4.15.1.2. Evitar possíveis dificuldades logísticas em função da não aceitação de um grande volume de itens, quando poderia ter sido evitada pelo uso do dispositivo de amostra.
 - 4.15.1.3. Assegurar que os itens recebidos por completo (na totalidade do pedido), são os mesmos dos conferidos em amostra (uma fração dos itens).
 - 4.15.1.4. Os itens para amostra deverão ser entregues conforme "condições de entrega", deste documento. A logística de entrega e quaisquer custos envolvidos serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora.

8



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.15.1.5. A partir da demanda oficializada com a ordem de fornecimento de bens (OFB), será exigida amostra para verificação de conformidade com o ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e nos termos do item anterior.
- 4.15.1.6. O não atendimento dos requisitos apresentados para cada item no ANEXO I, inviabiliza a formalização da aceitação da oferta da proponente vencedora.
- 4.15.1.7. Para todos os itens será exigida a amostra de 1 (uma) unidade de cada para verificação de conformidade com o ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 4.15.1.8. Para todos os itens exigida a amostra, a entrega deve ser feita conforme a seção "Condições de Entrega" deste Termo de Referência.

4.16. Da Subcontratação:

4.16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17. Da Garantia da contratação:

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta:

- 4.18.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 4.18.1.1. Conforme ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e o Estudo Técnico Preliminar № 020/2025-DEPLANC/TCE-AP.

4.19. Da Apresentação de Propostas:

- 4.19.1. As especificações técnicas dos bens a serem fornecidos estão melhor discriminadas no ANEXO I: Especificações técnicas da solução, documento de referência para conferência e aceite dos itens fornecidos.
- 4.19.2. A especificação geral e resumida, os quantitativos, o valor máximo aceitável e os respectivos códigos dos itens estão discriminados na TABELA ITENS DA SOLUÇÃO, na seção I, deste Termo de Referência.
- 4.19.3. Deverão ser fornecidos os documentos técnicos oficiais dos fabricantes (datasheets, folders, etc) que comprovem a validação do mesmo. A proposta deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no mínimo:
 - 4.19.3.1. Não será aceita na proposta do licitante, na indicação da MARCA, as expressões do tipo "similar, equivalente ou de melhor qualidade" no item desposto, com o intuito de posteriormente se alterar a oferta de marca/modelo durante a execução dos serviços, caso em que a proposta da licitante também será considerada inválida.
 - 4.19.3.2. A licitante poderá apresentar somente uma única indicação de marca e de modelo, sob pena de restar inválida sua proposta caso declare duas ou mais ofertas para um mesmo item.
 - 4.19.3.3. Marca/modelo do equipamento ofertado, de modo a ser possível a identificação imediata do produto não serão aceitas descrições genéricas, nem a simples cópias das especificações técnicas do ANEXO I (Especificações Técnicas), que não endereçam marca e modelos específicos.
 - 4.19.3.4. Valor unitário do item ofertado.
 - 4.19.3.5. Valor total do item ofertado.



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 4.19.3.6. Não serão aceitas especificações genéricas, vagas, imprecisas e, principalmente, sem os documentos oficiais do fabricante (datasheets dos equipamentos que serão ofertados). Assim, deverão compor a proposta os Catálogos e prospectos: O licitante deverá informar, nas especificações técnicas pormenorizadas, a marca, o modelo e o fabricante do equipamento, bem como oferecer os prospectos, datasheets e catálogos dos equipamentos ofertados; Não será aceita a simples cópia da especificação geral do edital. O licitante deverá explicitar claramente as suas especificações e caso não o faça terá sua proposta desclassificada, em especial, na falta dos documentos oficiais, tais como datasheets.
- 4.19.3.7. Todos os documentos oficiais relacionados aos itens ofertados, como datasheets e manuais técnicos, deverão, OBRIGATORIAMENTE, compor a proposta como anexos para que a mesma seja considerada, aceita e validada, do contrário, será desclassificada.
- 4.19.3.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com esta seção.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Das Condições, Prazo e Local de Entrega:

- 5.1.1. Os equipamenros adquirido deverão ser entregue na Divisão de Material e Patromonio do TCE/AP, localizada na Av. FAB, n. 900, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-922, no horário de Segunda a Sexta, das 07h30 às 13h30, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento de bens (OFB), em remessa única.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. Após a confirmação do recebimento da correspondente Nota de Empenho ou Ordem de fornecimento de bens (OFB), a CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos adquiridos no local e horário indicado no item 5.1.1 deste Termo de Referência, podendo as notificações serem realizadas por correio eletrônico indicado pelo fornecedor, produzindo os mesmos efeitos da notificação via postal.
- 5.1.4. Os equipamentos deverão ser de alta qualidade e com acabamento impecável, sem vícios ou falhas.

5.2. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 5.2.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
- 5.2.2. A execução do objeto ocorrerá sob a forma de entregas parceladas, conforme demanda, com base em ata de registro de preços. Os itens serão solicitados pelo TCE/AP à medida de sua necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade registrada.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput e na Resolução Executiva n. 104/2023-TCE/AP).

- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120):
 - 6.6.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais (caso seja fornecimento) ou Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários municipais (se o objeto for prestação de serviço), do domicilio ou sede do fornecedor relativa a atividade e cujo exercicio contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

6.13. Fiscalização:

6.13.1. Cabe ao fiscal do contrato:

- 6.13.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n. 104/2023–TCE/AP.
- 6.13.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, ou por seu respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução Executiva n. 104/2023—TCE/AP. Considerando a natureza do objeto contratual, o referido fiscal atuará de forma integrada, exercendo atribuições técnicas, administrativas e operacionais de modo cumulativo, preferencialmente no âmbito da Divisão de Material e Patrimônio DMP/TCE-AP.

6.13.2. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.13.2.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.13.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.13.2.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13.2.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13.2.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.13.2.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.13.2.8. Todos os atos de gestão e fiscalização deverão ser registrados em sistema eletrônico oficial ou meio definido pela Administração, compondo o histórico formal do contrato, inclusive os registros de execução, glosas, notificações,



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

pagamentos e sanções eventualmente aplicadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento:

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, nos termos da Resolução Executiva n. 107/2023–TCE/AP.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

- 7.2.1.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Resolução Executiva n.º 111/2023—TCE/AP.
- 7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.2.1. o prazo de validade;
 - 7.2.2.2. a data da emissão;
 - 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.2.5. o valor a pagar; e
 - 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o

Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 7.2.4.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.2.9.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Resolução Executiva n.º 111/2023-TCE/AP.
- 7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de preços de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14

Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, utilizando do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda do TCE/AP.

8.3. Exigências de habilitação:

- 8.3.1. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos pelo SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 8.3.2.Serão exigidos os documentos de habilitação listados a baixo, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

- 8.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.4.3. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
- 8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.4.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.4.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato

15



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.4.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.4.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.4.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (no caso de fornecimento) ou Municipal (no caso de serviços) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.5.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual *ou* Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples.

8.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.7. Qualificação Técnica:

- 8.7.1. Registro ou inscrição da empresa na junta comercial competente, em plena validade.
- 8.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, na forma abaixo regulamentada.
- 8.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 8.7.3.1. Fornecimento simultâneo de cada item, 50% do quantitativo total, previsto dos materiais com especificação equivalente aos itens da tabela constante do tópico 1.1. deste TR.
 - 8.7.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - 8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.7.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 8.7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - 8.7.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
 - 8.7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei 13.709/2018)

- 9.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 9.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 9.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 9.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 9.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI № 14.133, DE 2021)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
- 10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO:
 - 10.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.1.12. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI № 14.133, DE 2021)

11.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 11.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 11.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor.
 - 11.1.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 11.1.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.1.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.1.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 11.1.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.1.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.1.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 11.1.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 11.1.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.1.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.1.4. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação.
- 11.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.7. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 11.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.1.10. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 11.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12. DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Em caso de alterações contratuais, na forma do que dispõe o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser alterados, mediante o instituto do reequilíbrio econômico financeiro, quando devidamente comprovada a incidência na economia do contrato, de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, decorrentes de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que neste caso será formalizado por ADITAMENTO.
- 13.2. Para que ocorra o reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá solicitar atualização dos valores, elaborando, desta forma, nova planilha de preços e comprovando os novos valores, para que o TCE/AP avalie se o valor disponibilizado está compatível com os valores de mercado.

14. REAJUSTE DOS PREÇOS

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços i niciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Pr eços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluíd



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

as após a ocorrência da anualidade.

- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 15.5.Nas aferições finais, o índic e utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n ão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pe la legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - 15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 15.6.3. Indenizações e multas.
 - 15.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 15.6.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c. Der causa à inexecução total do contrato.
 - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d. Multa:

- d1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- d2. Atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
- d4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 26% a 30% do valor do Contrato.
- d5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do item/fatura/parcela inadimplida.
- d6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 19%



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

do valor do item/fatura/parcela inadimplida.

d7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 6% a 9% do valor do item/fatura/parcela inadimplida, ressalvadas as seguintes infrações para as quais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas seguintes tabelas.

| Grau Correspondência | Valor do Item/Fatura/Parcela Inadimplida | |
|----------------------|--|--|
| 1 | 0,5% | |
| 2 | 1% | |
| 3 | 2% | |
| 4 | 3% | |
| 5 | 4% | |
| 6 | 5% | |

Tabela - Multa (Grau X Correspondência - Valor do item/fatura/parcela inadimplida).

| ITEM | DESCRIÇÃO | GRAU | INCIDÊNCIA | |
|--|---|-----------------------|---|--|
| 1 | Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do CONTRATANTE, por culpa ou dolo de seus agentes. | 5 (culpa) 6 (dolo) | Por ocorrência, Sem prejuízo da reparação do dano | |
| 2 | Infringir a Política de Segurança da Informação do TRE-AP e suas normas correlatas (Resolução TREAP nº 570/2022 ou Resolução TRE-AP nº 571/2022, que dispõe sobre a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do TRE-AP, e suas normas correlatas, ou Descumprir as obrigações contidas no item 15 do Termo de Referência. | 5 | Por ocorrência | |
| Retirar das dependências do CONTRATANTE 3 quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia do responsável. | | 6 | Por ocorrência | |
| 4 | 4 Causar atraso ou embaraço na execução do serviço. | | Por dia, limitado a 30% do valor mensal do serviço e sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual | |
| 5 | Reincidir em atos penalizados com advertência. | | Por ocorrência | |
| PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE: | | | | |
| 6 | Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato até o décimo oitavo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço. | | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. | |
| 7 | Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade referente à execução dos serviços. | 3 | Por ocorrência | |
| 8 | Apresentar os esclarecimentos formais solicitados pela fiscalização para sanar as inconsistências ou dúvidas. | 2 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias | |



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

| _ | 9 | Fornecer em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório, indicação de preposto, bem como número de telefone comercial fixo, móvel e endereço eletrônico (e-mail), devendo manter os dados atualizados. | 1 | Por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias |
|---|----|---|-----|---|
| | 10 | Manter as condições de habilitação durante a contratação. | 1 5 | Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual |

Tabela - Multa (Grau X Incidência).

- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:
 - 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 16.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 - 16.4.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 16.4.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
 - 16.4.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 16.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado total da contratação será de R\$ 3.578.954,26 (três milhões quinhentos e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
- 17.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 17.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 17.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 17.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - 17.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A dotação relativa as compras futuras e exercícios financeiros subsequentes serão indicadas posteriormente pelo setor financeiro, que correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

19. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 19.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar solicitação através do Portal de Compras do Governo Federal **Compras.gov.br**, com as seguintes informações/documentos:
 - 19.1.1. Número do pregão eletrônico, número da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação.
 - 19.1.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
 - 19.1.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 19.1.4. Aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 19.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:
 - 19.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 - 19.3.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 - 19.3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. I. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e no rmas e princípios gerais dos contratos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

- 21.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 21.2. Qualquer esclarecimento ou informação acerca das especificações dos produtos a serem c ontratados, poderá ser esclarecido pelo Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do TCE/AP.
- 21.3. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do referido contr ato, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualq uer outro, por mais privilegiado que seja.

22. RESPONSÁVEIS

22.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 11 de julho de 2025.

Requisitantes - SETI:

RODRIGO SEBASTIANI

Secretario da Tecnologia da Informação - SETI/TCE-AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

MARCUS PINHEIRO DE SANTANA

Coordenador de Suporte Operacional – SETI/TCE-AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

ALAN RAPHAEL FERRARI ALBRETCH
Chefe de Divisão de Ativos de TI – SETI/TCE-AP
(Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

Elaboração – DEPLANC:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo - SECAD:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA

Secretário de Administração – SECAD/TCE-AP (Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

28



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-01)

- 1.1. GABINETE: Padrão micro ou Tiny (pequeno), com volume máximo de 1,2 litro, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete; Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; O gabinete deverá permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memória) sem a utilização deferramentas (tool less), o projeto tool-less deverá ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete e parafusos para a placa wireless. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos; Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete; Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso; Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego demateriais inadequados que visem adaptarforçadamenteoequipamentoousuaspartesparaatingir estafuncionalidade.
- 1.2. **PROCESSADOR:** Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.4GHz de frequência de clock máximo (turbo); Memória cache total de, no mínimo, 19MB (L2+L3 ou L3); O processador ofertado deve pertencer à geração mais recente da linha ofertada, disponibilizada pelo fabricante do processador para comercialização no Brasil para equipamentos de uso corporativo; É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.
- 1.3. **MEMÓRIA RAM:** Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória RAM instalados em um único módulo de memória; Deverá ser expansível a, no mínimo, 64 GB de memória. Deverá ser do tipo DDR4-3200MHz ou superior.
- 1.4. <u>BIOS:</u> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante; O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7 Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros; O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; Deverá possuir capacidade de habilitar e desabilitar as interfaces "USB" de forma individual e possuir a opção de restringir a utilização das portas USB para somente leitura, não sendo possível copiar dados do computador para dispositivos de armazenamento USB externo; A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando deeventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; Deverá informar o MAC da placa de rede on-board; Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão originaldoWindows, nãoconsiderando dadosdousuário) disponíveis no SO eBIOS.

- 1.5. PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500; Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2, sendo no mínimo 1 (slot) para instalação de discos SSD e 1 (um) para instalação de interface wireless; Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.
- 1.6. **ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir, no mínimo, 512GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M2; Deverá possuir velocidade mínima de gravação sequencial do disco 3.200 Mbps e velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps; Deverá possuir tecnologia Opal 2.0. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.
- 1.7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps; Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado.
- 1.8. <u>CONTROLADORA DE ÁUDIO:</u> Controladora de som integrada; Possuir alto-falante interno, com capacidade total de no mínimo 1 Watt RMS ou superior, compatível com a controladora de som.
- 1.9. **CONECTIVIDADE:** Possuir no mínimo 06 (seis) Portas USB externas, sendo ao menos 04 (quatro) na versão 3.2 ou superior e ao menos 01 (uma) 3.2 Tipo-C (não será permitido uso de "hub" USB); Deverá possuir, no mínimo, três interfaces de vídeo livres do tipo digital, sendo no mínimo (duas) do tipoHDMI e 1 (uma) dotipo DIsplayport, com suporte ano mínimo 3 monitores independentes.
- 1.10. <u>TECLADO:</u> Teclado USB, com ajuste de inclinação, com 107 teclas, teclado numérico separado, padrão ABNT2; Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.
- 1.11. MOUSE: Mouse ótico USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

resolução mínima por hardware de 1000 DPI; A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

- 1.12. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz; Seleção automática de tensão suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos), com eficiência igual ou superior a 89% em 50% de carga máxima com no máximo 135 watts de potência.
- 1.13. <u>SISTEMA OPERACIONAL:</u> Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior; Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão originaldoWindows, nãoconsiderando dadosdousuário) disponíveis noSOeBIOS.
- MONITOR DE VÍDEO: Tamanho mínimo de 23,8"; Resolução de tela de 1920x1080; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Relação de contraste estático de 1000:1. Tecnologia: IPS (In-Plane Switching). Rotação/pivô de 90º; Formato/taxa de proporção: 16:9; Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 1080P (FHD), com sensor IR e microfone digital integrado; Alto falantes integrados ao monitor ou acoplados (soundbars), específicos da marca e do modelo; Conectores de vídeo: mínimo 2 (duas) conexões de vídeo digitais, sendo uma DisplayPort e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as interfaces; Deverá ter 3 portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos; Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês); Com um conector P3 para headset (combo line in e line out); Certificada paraWindows Hello; Fonteautomática com tensão deentrada de110/220 VAC, sem o usodeconversores ou transformadores externos; O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136); Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete ao monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante. Não serão aceitos microcomputadores do tipo all-in-one; O monitor deverá ser da mesma marca fabricante do equipamento ofertado ou produzido em regime ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-02)

- 2.1. **GABINETE:** Mini torre ou Torre Não será aceito gabinete tipo desktop, mini ou sff; Possuir no mínimo: 1 alto falante interno compatível com a controladora de som especificada; O gabinete deve ser tool less, ou seja, não utiliza nenhum tipo de ferramenta para abertura do gabinete ou manipulação (inserção e fixação). Ou por parafusos recartilhados, podendo ser retirado sem ferramentas para a abertura do gabinete; Possuir sistema de ventilação adequado para o gabinete e seus componentes Possuir indicadores liga/desliga e de acesso ao disco rígido na parte frontal do equipamento; Deve possuir etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo a configuração e o número de série do equipamento; gabinete deverá possuir conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça e de trava kensington para inserção de trava de segurança sem adaptações.
- 2.2. PROCESSADOR: Microprocessador de arquitetura x86 com suporte a 32 bits e a 64 bits Suporte a



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

AES, para criptografia de dados Cache mínima de 28 MB (Megabytes; O microprocessador deverá obter pontuação(score) de desempenho igualou superior a 40.000 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart Potência básica do processador mínimo de 90 W; Deve possuir no mínimo 16 (threads) e 8 núcleos; Frequência base do Performance-core mínima de 3 GHz; O processador ofertado deverá ser obrigatoriamente da geração superior do fabricante; TecnologiavProparagerenciamentoviaprocessador,chipsetdaplacamãeeinterface de rede.

- 2.3. <u>MEMÓRIA RAM:</u> Módulos de memória RAM tipo DDR5 de 4.000MHz ou superior com tecnologia ECC (ErrorCorrecting Code); Possuir no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5-4000 RAM instalada e configurada para operar em canal duplo (dual Channel), instalado em 2 (dois) módulos de 16GB Expansível a no mínimo 128GB; Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto; Suporte ao modo Dual Channel.
- 2.4. <u>UNIDADE DE ARMAZENAMENTO</u>: Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento de estado sólido (SSD) com capacidade de armazenamento mínima de 512GB (512 Gigabytes); A interface do disco SSD com a controladora PCIe 4.0 x4 M.2 com velocidade mínima de gravação sequencial de disco 3.400 Mbps e velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.200Mbps; Deve possuir rígido tipo SATA com velocidade de 7200 RPM e capacidade mínima de armazenamento de 1TB (Um Terabyte); De forma a extrair o maior desempenho possível do equipamento, o sistema operacional deverá vir instalado de fábrica na unidade de armazenamento SSD.
- 2.5. <u>BIOS</u>: Atualização da BIOS; comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site http://www.uefi.org/members, na categoria membros; Deverásergerenciávelremotamente, assumindo-sequepossaestardesligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados.
- 2.6. PLACA MÃE: Chip de segurança TPM Versão 2.0 ou superior; Possuir no mínimo: 1 (um) slot PCIe 4.0 x16, 01 (um) slot PCIe x4 ou x16 e 1 (um) PCIe x1 ou superior; No mínimo, 4 (quatro) conectores para módulos de memória na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, permitindo a expansão para no mínimo 128GB (cento e vinte e oito); No mínimo 8 (oito) portas USB 3.2, sendo pelo menos 2 (duas) destas localizadas na parte frontal do gabinete, sendo 1 (uma) delas do tipo USB-C; Conectores para saída (Headphone) e entrada (microfone) de som, localizados na parte frontal do equipamento, sendo aceito conector único do tipo combo (Headset). No mínimo 1 (um) conector Line Out disponível na parte traseira do equipamento; 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3.
- 2.7. <u>CONTROLADORA DE VÍDEO:</u> Suporte à resolução mínima de 3840 x 2160 a 60Hz; Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de vídeo digital do tipo DisplayPort ou Mini Display Port; Deverá possuir recursos para utilização de até 4 (monitores) monitores com opção de imagem ou extensão da área de trabalho; Placa de vídeo com barramento: PCIe 3.0 x16 ou superior. Capacidade mínima de memória de 16 GB GDDR6. Largura de Banda mínima de 400 GB/s; Interface de Memória mínima de 250 bits; Deverá possui no mínimo 4.000 núcleos multiprocessadores de fluxo contínuo (CUDA Cores); No mínimo 4 (quatro) conectores de vídeo do tipo DisplayPort ou MiniDisplayPort (mDP). Caso a placa possua conectores do tipo mDP, deverá ser fornecido 4 (quatro) adaptador para DisplayPort para a perfeita interligação com o monitor, considerando a utilização simultânea de até 4 (quatro) monitores conectados ao equipamento. Aplaca de vídeo deverá ser homologada pela fabricante do



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

microcomputador deforma a garantir a perfeita compatibilidade entre o conjunto: Placa-mãe, Bios e Fonte de Energia.

- 2.8. <u>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:</u> Fonte de alimentação com potência de no máximo 750 watts; A fonte deverá possuir potência suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; Faixa de tensão de entrada de 100-240VAC a 50-60Hz, com seleção automática de Tensão; Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do TRIBUNAL DE DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP).
- 2.9. <u>TECLADO:</u> Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2; O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predominante do gabinete (cor); A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podemos apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 2.10. <u>MOUSE</u>: Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel). Resolução mínima de 1000 DPI; Acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico; O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade predominante do gabinete (cor).
- 2.11. MONITOR DE VÍDEO: Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs); Tamanho da diagonal: com área de no mínimo 26 e máximo de 27 polegadas. Proporção 16:9 (widescreen); Brilho mínimo de 300 cd/m2; Capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores. Compatibilidade com a resolução mínima 3480 2160 dpi; Pixelpitchmáximode0,15mm;(aexigência dodotpitchmáximode0,15mmserefere ao valor arredondado, sendo desconsiderados os dígitos após a segunda casa decimal). Ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; Tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos) no modo normal. Conectores de entrada: 01 (uma) entrada DP. Não serão aceitos adaptadores para a conexão no monitor. 01 (uma) entrada HDMI. Não serão aceitos adaptadores para a conexão no monitor. 04 (quatro) USB 3.0 ou superior; O equipamento deverá permitir as seguintes regulagens: de inclinação de altura de rotação da tela (90°); Tratamento antirreflexivo; A fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada. Para cada monitor deverá ser fornecido: 01 (um) cabo de vídeo com conectores DP e um cabo HDMI, compatíveis com a conexão da workstation e monitor; E outros cabos necessários para o funcionamento do monitor; Drivers para sistema operacional Microsoft Windows Professional de 32 e/ou 64 bits na versão mais recente disponível no mercado, compatível com o sistema operacional ofertado no item workstation; Os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante; Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (NBR 14136) ao padrão antigo (NEMA), para poder funcionar nas tomadas das sedes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ; O equipamento deverá possuir certificação EPEAT (https://www.epeat.net/) para computadores e Monitores ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT; Qualificado ENERGY STAR ou Certificação da Portaria de Nº 170 do INMETRO que cumpra os critérios de eficiência energética; Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação; Deverá ser da mesma marca do microcomputador ofertado ou fabricado em regime de OEM; Essa exigência objetiva garantir a perfeita compatibilidade do conjunto adquirido, bem como o correto cumprimento a exigência de garantia. Suporte VESA 100 x 100 mm.
- 2.12. <u>CERTIFICAÇÕES:</u> O equipamento deverá possuir certificação EPEAT (https://www.epeat.net/) para computadoreseMonitores ouCertificadodeRotulagem Ambientalemitidopela ABNT; Os



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). Tal exigência é necessária para comprovar que o equipamento atinge as necessidades de controle de impacto ambiental em seu processo de fabricação; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD ou LEADERSHIP". O certificado será conferido através de acesso à página http://www.dmtf.org/about/list/. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída. O modelo do equipamento ofertado (devidamente comprovado através de documentação comercial oficial) consta no Windows Compatible Products List para o sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64bits, idioma português brasileiro na versão mais recente disponível no mercado. A comprovação da compatibilidade é efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido através do website https://partner.microsoft.com/enus/ dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. Tal exigência é necessária para comprovar a total compatibilidade do equipamento com o futuro sistema operacional a ser utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá, protegendo assim, o interesse público. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de designação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora ou o fabricante do equipamento deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa; Certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 (adotada pelo INMETRO) ou IEC 62368. Tal exigência é necessária para comprovar a segurança do equipamento ao usuário; Qualificado ENERGY STAR ou Certificação da Portaria de № 170 do INMETRO que cumpra os critérios de eficiência energética.

- 2.13. <u>SISTEMAOPERACIONAL</u>: Os equipamentos devem vir acompanhados da respectiva licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows Professional de 64bits, idioma português brasileiro na versão mais recente disponível no mercado; O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco rígido para recuperação do S.O em caso de falhas ou software que permita realizar o download de forma automatizada do sistema operacional, drivers e aplicativos fornecidos com o equipamento, direto do site do fabricante do equipamento para gravação de pendrive bootavél; Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador; Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.
- 2.14. <u>ACESSÓRIOS E CABOS:</u> Fornecimento dos cabos e acessórios para os equipamentos. Manuais dos equipamentos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR)

3.1. <u>CONFIGURAÇÃO</u>: Com tecnologia LED; Relação de contraste estático 1000:1 Tecnologia IPS (inplane Switching) Rotação /pivô de 90° (retrato/paisagem) Formato/taxa de de proporção 16:9; Webcam integrada ao corpo do monitor com resolução mínima de 1080P (FHD), com sensor IR e microfone digital integrado; Alto falante integrado ao monitor específicos da marca e do modelo; conectores de vídeos: mínimo 2 (duas) conexões de vídeos digitais , sendo uma displayport e outra HDMI. Não será aceito a conexão DVI para atender à especificação nem adaptador para fornecer as



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

interfaces; Deverá ter 3 portas USB tipo A 3.2 ou superior para ligação de dispositivos. Controle digital: Brilho,contraste,posicionamentoverticale posicionamentohorizontal. Fonte automática com tensão de entrada 110/220 VAC,sem uso de conversores ou transformadores externos; O cabo de energia fornecido deve ser no padrão brasileiro (NBR-14136); O monitor deverá ser de no mínimo 21.5 polegadas; A resolução deverá ser de no mínimo 1920x1080 com taxa de atualização de no mínimo 60 hz Ajuste de altura de 10 cm.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (NOTEBOOK TIPO-01)

- **4.1.** ESTRUTURA/CARCAC: Cor predominante, preto; Deve possuir local próprio para fixação e travamento do cabo de segurança; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on); O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela) reforçado por fibra de carbono e/ou fibra de vidro e/ou alumínio e/ou magnésio e/ou outro material de liga metálica e/ou, ainda, outro material que seja comprovadamente de alta resistência, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo e acadêmico; O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 Alta temperatura; 502.7 Baixa temperatura; 507.6 Humidade; 510.7 Areia e Poeira; 514.8 Vibração; 516.8 Choque; O equipamento deve pesar no máximo 1.45KG.
- **4.2. PROCESSADOR:** Deverá possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.50GHz de frequência de clock máximo (turbo); Memória cache total de, no mínimo, 12MB (L2+ L3 ou L3); O processador deverá ser no mínimo da série AMD Ryzen 5 7000 ou i5 da 14ª Geração do fabricante Intel; O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2025, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- **4.3.** <u>MEMÓRIA RAM:</u> Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados, podendo ser soldada na placa mãe; Deverá possuir no mínimo 2 slots de memória, sendo aceito um dos módulos de memória integrado a motherboard; Deverá ser expansível à, no mínimo, 32 GB de memória; Deverá ser do tipo DDR4-3200MHz ou superior.
- **4.4.** <u>BIOS:</u> Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7; (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros; O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento comas seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivo de armazenamento conectado a equipamento desenvolvida e acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; Deverá informar o MAC da placa de rede on-board; Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas; Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers; O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; b. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; c. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão. As funcionalidades descritas no item anterior deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial, e devidamente comprovado no site da absolute ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas.

- **4.5.** PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM; A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não serão aceitas soluções Firmware TPM ou FTPM; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- **4.6.** <u>ARMAZENAMENTO:</u> Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2; Deverá possuir velocidade mínima de gravação sequencial do disco 3.200 Mbps e Velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps; Deverá possuir tecnologia Opal 2.0; Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.
- 4.7. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET: Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps; deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 Integrado.

- **4.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM:** Controladora de som integrada; Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W. Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução HD 1080p. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto.
- **4.9.** INTERFACES: Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado; Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo ;4 (quatro) portas USB externa, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo A 3.2 Gen 1 e 2 (duas) portas no padrão USB-C 3.2 Gen 1; O equipamento poderá utilizar de uma das portas USB-C para carregamento da bateria; 1 (um) conector para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo, sendo aceito conector combinado "Combo Jack"; 1 (um) conector de vídeo HDMI nativo. Não será aceito adaptador externo para fornecimento dessa interface.
- **4.10.** <u>TECLADO:</u> Integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo; O teclado deverá possuir retroiluminação (backlit) para uso em ambientes com baixa luminosidade.
- **4.11.** MOUSE: Dispositivo apontador integrado tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multitouch.
- **4.12.** <u>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</u> Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 65Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo;

Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136; Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 45 Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge ou Express Charge que consiga carregar no mínimo 80% da bateria em questão de uma hora; A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.

- **4.13.** <u>VÍDEO</u>: Tela de 14 polegadas, em formato Widescreen, com tecnologia IPS, anti-reflexo; Resolução mínima de 1920x1080; Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido; Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.5.
- **4.14.** <u>SISTEMA OPERACIONAL</u>: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior; Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS; Deverá ser disponibilizado software do mesmo fabricante que seja capaz de executar teste de diagnóstico de hardware dos itens principais, tais como: processador, memória ram e unidade de armazenamento. O software deverá ser capaz de verificar a existência de atualizações do sistema operacional, drivers e BIOS, bem como ser capaz de ler e informar o período de vigência da garantia do equipamento.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (NOTEBOOK TIPO-02)

5.1. ESTRUTURA/CARCAÇA: Cor predominante preto ou prata; Deve possuir local próprio para



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

fixação e travamento do cabo de segurança; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade de computador ligado (Power-on); O equipamento deve possuir o seu gabinete (todo ou pelo menos as partes mais propensas a desgastes, como a traseira da tela) reforçado por fibra de carbono e/ou fibra de vidro e/ou alumínio e/ou magnésio e/ou outro material de liga metálica e/ou, ainda, outro material que seja comprovadamente de alta resistência, que garanta durabilidade e robustez do equipamento para o uso diário corporativo e acadêmico; O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque; O equipamento deve pesar no máximo 2.8KG; Deve ser acompanhado de maleta para transporte, que comporte o equipamento, acessórios e fonte de alimentação, e ainda possuir revestimento interno macio para proteção contra impacto, arranhões e poeira.

- 5.2. **PROCESSADOR:** Deverá possuir, no mínimo, 14 (6 P-core + 8 E-core) núcleos e 20 (vinte) threads de processamento com frequência de operação básica (P-core 2.5GHz/E-core 1.8GHz) e frequência máxima de (P-core 5.2GHz / E-core 4.0GHz); Memória cache total de 24MB; O processador deverá ser no mínimo da série AMD Ryzen 7 PRO 7840HS ou i7 13800H da 14ª Geração do fabricante Intel ou superior; O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.
- 5.3. MEMÓRIA RAM: Deverá possuir, no mínimo, 32GB de memória RAM instalados, podendo ser soldada na placa mãe; Deverá possuir no mínimo 2 slots de memória, sendo aceito um dos módulos de memória integrado a motherboard (placa-mãe) com tecnologia dual-channel; Deverá ser expansível à, no mínimo, 64GB de memória; Deverá ser do tipo DDR5-5600MHz ou superior.
- 5.4. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento; Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.7 ou superior (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), o fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site http:// www.uefi.org/members, na categoria membros; O BIOS deverá ser do tipo memória flash; Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento; Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas; Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma; Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: Permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified /Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12); Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta; A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura; Deverá informar o MAC da placa de rede on-board; Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas; Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows. As atualizações da BIOS, quando disponibilizadas, deverão constar no site do fabricante do equipamento, acessíveis de forma gratuita e aberta no site do fabricante do equipamento, isto é, sem a necessidade de inserir o número de identificação do equipamento/número de série e ou login e senhas para acesso aos drivers; O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade no BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: a. Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; b. Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; c. Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e horada conexão. As funcionalidades descritas no item anterior deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial, e devidamente comprovado no site da absolute ou por site público de outro fabricante que execute comprovadamente as mesmas funcionalidades solicitadas.

- 5.5. PLACA MÃE: A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante da placa principal; Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots tipo M.2 para unidade de armazenamento. Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group. Não serão aceitas soluções Firmware TPM ou FTPM; O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- 5.6. <u>ARMAZENAMENTO:</u> Deverá possuir, nomínimo, 512GBdotipo SSDe tecnologia NVMe M.2. PCIe 4.0x4; Deverá possuir velocidade mínima de gravação sequencial do disco 3.200 Mbps e velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps; Deverá possuir tecnologia Opal 2.0. Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC.
- 5.7. <u>CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET:</u> Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard". Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps; Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 ou superior Integrado; Não serão aceitas soluções USB para as interfaces de conectividade.
- 5.8. <u>CONTROLADORA DE ÁUDIO E WEBCAM:</u> Controladora de som integrada Alto-falantes estéreos integrados, sendo no mínimo 02 (dois) alto-falantes de 2W; Webcam integrado ao gabinete do notebook, resolução HD 1080p de 5.0MP, Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera, não sendo aceitos adaptações ou acessórios que não façam parte do projeto do produto.
- 5.9. INTERFACES: Regulagem de volume através de teclas de atalho no teclado; Microfone integrado



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

ao equipamento, sem uso de adaptador externo; 4 (quatro) portas USB externa, sendo no mínimo 2 (duas) no padrão Tipo A 3.2 Gen 1 e 2 (duas) portas no padrão USB-C 3.2 Gen 1. O equipamento poderá utilizar de uma das portas USB-C para carregamento da bateria; 1 (um) conector para fone de ouvido/line-out e para entrada de microfone externo, sendo aceito conector combinado "Combo Jack"; 1 (um) conector de vídeo HDMI nativo. Não será aceito adaptador externo para fornecimento dessa interface; 1x leitor de cartão SD Express 7.0 ou superior.

- 5.10. **TECLADO:** Integrado ao gabinete, no padrão ABNT-2 (português Brasil), com no mínimo 82 teclas, resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente e resistentes à abrasão e uso contínuo; O teclado deverá possuir retroiluminação (backlit) para uso em ambientes com baixa luminosidade.
- 5.11. **MOUSE:** Dispositivo apontador integrado tipo "touchpad" com botões direito e esquerdo integrados ou dedicados e uma área para a função "scroll" (botão de rolagem), através da função multitouch.
- 5.12. **FONTE DE ALIMENTAÇÃO**: Fonte de Alimentação, acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, com potência mínima de 135Watts, compatível com tensões de entrada de 100 a 240 V (50 a 60 Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo; Cabo de alimentação no novo padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR14136; Bateria principal de Polímero de Lítio (Li-Po) com capacidade mínima de 90 Wh. A bateria deve dotar de tecnologia Rapid Charge ou Express Charge que consiga carregar no mínimo 80% da bateria em questão de uma hora; A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.
- 5.13. <u>VÍDEO:</u> Tela de tamanho entre 15 e 16 polegadas, em formato Widescreen, com tecnologia IPS, anti-reflexo; Resolução mínima de 1920x1080; Controladora gráfica com suporte de uso de monitor estendido; Suporte a DirectX12 e no mínimo OpenGL 4.5.
- 5.14. PLACA DE VÍDEO: Deverá possuir memória mínima de 6GB GDDR6 com código de correção de erro(ECC); A largura de barramento da memória deverá ser de no mínimo 128bit; A velocidade de clock do núcleo deverá ser de 1635MHz, chegando a 2115MHz; Largura de banda de memória deverá ser de 288 GB/s Taxa de preenchimento de textura de 203.0 GTexel/s, Pipelines de 3072; Deverá ter a tecnologia do processo de fabricação de 5nm; O consumo de energia (TDP), deverá ser de mínimo 50Watt e máximo 70 Watt. Possuir suporte a Directx 12.07 e OpenGL 4.68.
- 5.15. <u>SISTEMAOPERACIONAL</u>: Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits devidamente licenciado ou versão superior; Suporte para Backup/Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) disponíveis no SO e BIOS; Deverá ser disponibilizado software do mesmo fabricante que seja capaz de executar teste de diagnóstico de hardware dos itens principais, tais como: processador, memória ram e unidade de armazenamento. O software deverá ser capaz de verificar a existência de atualizações do sistema operacional, drivers e BIOS, bem como ser capaz de ler e informar o período de vigência da garantia do equipamento.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PROJETOR/DATA SHOW

6.1. **CONFIGURAÇÃO:** Tamanho da tela/ distância de projeção: 33" a 320" ((0,91m a 10,95m) Resolução Nativa: 1280×800 (WXGA); Redimensionar: 640×480 (VGA), 800×600 (SVGA), 1280×960 (SXGA2), 1280×1024 (SXGA3), 1366×768 (WXGA60-3), 1400×1050 (SXGA+), 1440×900 (WXGA++), 1600×1200 (UXGA60); Método de projeção: Montagem frontal / traseira / suporte; Contraste: 15.000:1 Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Poli-silício; Número de pixels: 1.024.000



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

pixels (1.280px x 800px) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3800 lumens - ISO 21118; Brilho em branco - Saída de luz branca: 3800 lumens - IDMS 15.4; Razão de contraste: Até 16.000:1; Processamento de cor: 10 bit; Reprodução de cor: Até 1 bilhão de cores; Razão de aspecto: 16:10; Tipo de lâmpada: 210 W UHE; Duração da lâmpada: 17.000 horas (ECO) - 8.000 horas (Normal); Alcance do Throw-Ratio: 1.30 (Zoom:Wide), 1.56 (Zoom:Tele); Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus/Slider: Horizontal: ±30 graus; Plug 'n Play USB: Projetor compatível com PC e Mac; Tipo: Foco Manual; Inclui um alto-falante integrado para amplificar o áudio da apresentação; Acompanhar Controle Remoto.

6.2. <u>CONEXÕES:</u> Entrada de computador: x 2 D-sub15 ; HDMI: mínimo 1; Vídeo RCA: mínimo 1; USB tipo A: mínimo 1 (Memória USB para imagens / módulo ;wireless, atualização de Firmware); Saída monitor: mínimo 1; Entrada áudio stereo mini: mínimo 1; Saída áudio stereo mini: mínimo 1; LAN - RJ45: mínimo 1; RS-232C: mínimo 1 ; Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC (Bivolt); Consumo deenergia: 100V-120V: 345 (normal) -235 (Eco), 220V-240V: 327;(normal) - 225 (Eco); Peso não superior a 3,2kg; Garantia de no mínimo 1 ano. (doze meses).

41



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO II: DEMAIS INFORMAÇÕES

- GARANTIA DO HARDWARE: O conjunto de equipamento ofertado deverá possuir garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses on-site, prestada pelo fabricante, em horário comercial, a contar a partir da data do aceite do equipamento. O fabricante do equipamento deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; Durante a garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado; A garantia não será afetada caso tenhamos a necessidade de instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido bem como alterar a capacidade de memória, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade do órgão; Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos. Os "partnumbers/descrição de garantias adicionais que serão prestados pelo fabricante devem constar na proposta; No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência: No caso do item 06 do lote 03,(PROJETOR/DATA-SHOW).
- **2.** <u>OBSERVAÇÕES GERAIS:</u> O equipamento ofertado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital, sendo aceitos componentes e especificações superiores; Não serão aceitos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características dediscoou dememória,e drivers nãorecomendados pelofabricante doequipamento.
- DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA: As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados junto com a proposta e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas. A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada; Deverão ser apresentados, obrigatoriamente, junto à proposta comercial os manuais, data-sheets, prospectos e especificações técnicas dos equipamentos ofertados de forma que sejam comprovados os atendimentos aos itens citados. Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência; Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers; Os equipamentos ofertados deverão atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro ou por Organismo de Certificação de Produto – OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos Requisitos de Avaliação de Conformidade para Bens de Informática, aprovados pela Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, atestando-se a adequação do bem fornecido aos requisitos de segurança para usuário e instalações; Os equipamentos (notebooks e desktops) ofertados deverão constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

operacional exigido. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; O fabricante dos equipamentos deve possuir Certificado ISO 9001 e 14001; O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF nas categorias board ou leadership, comprovado através de certificação; O fabricante deverá possuir certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama; O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados. O certificado será conferido através de acesso à página: http://www.trustedcomputinggroup.org/members; O fabricante do equipamento, deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), antiga EICC, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante deverá estar relacionado site da RBA, no http://www.responsiblebusiness.org/about/members/; Sistema de logística reversa em conformidade com GreenEletron, comprovado através do site https://greeneletron.org.br/associados, onde o fabricante deverá estar relacionado como associado; Os equipamentos deverão possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) e Certificação Energy Star 8.0, comprovar através de seus respectivos sites.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

- **4.1.** Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta comercial:
- **4.1.1.** Preço unitário do equipamento ofertado, para cada um dos itens em contratação.
- **4.1.2.** A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (sítio de internet, folder, etc.); Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração), de que o modelo do equipamento ofertado está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.
- **4.1.3.** Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado. Essa comprovação deverá vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(eis) pela Assistência Técnica no Brasil e disponibilizar, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços, CNPJ e telefones, que prestarão assistência técnica nos termos desta contratação, bem como, promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses.
- **4.1.4.** Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos equipamentos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.
- **4.1.5.** Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital. A informação será verificada pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA indicar no documento o local (sítio do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados.

44



Coordenadora de Compras e Contratos Divisão de Planejamento das Contratações

ANEXO III: QUATIDADES, COTAS E VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

| ITEM 1 | TEM 1 - MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-01 | | | | | |
|--------|--|---|------|---------|---------------|------------------------|
| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO (RESUMO) | QTD. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | 485858 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-01. (COTA PRINCIPAL). | 141 | Unidade | R\$ 11.103,93 | R\$ 1.565.654,13 |
| 2 | 485858 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP). | 46 | Unidade | R\$ 11.103,93 | R\$ 510.780,78 |
| | | VALOR TOTAL DO GRUPO 1 | | | | R\$ 2.076.434,91 |
| ITEM 2 | - MICROCC | MPUTADOR DESKTOP -TIPO-02 | | | | |
| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO (RESUMO) | QTD. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 3 | 457184 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-02. (COTA PRINCIPAL). | 9 | Unidade | R\$ 27.247,98 | R\$ 245.231,80 |
| 4 | 457184 | MICROCOMPUTADOR DESKTOP -TIPO-02. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP). | 3 | Unidade | R\$ 27.247,98 | R\$ 81.743,93 |
| | | VALOR TOTAL DO GRUPO 2 | | | | R\$ 326.975.76 |
| ITEM3 | - NOTEBOO | K TIPO-01 | | | | |
| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO (RESUMO) | QTD. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 5 | 619126 | NOTEBOOK TIPO-01. (COTA PRINCIPAL). | 23 | Unidade | R\$ 10.906,33 | R\$ 250.845,54 |
| 6 | 619126 | NOTEBOOK TIPO-01. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP). | 7 | Unidade | R\$ 10.906,33 | R\$ 76.344,30 |
| | | VALOR TOTAL DO GRUPO 3 | | | | R\$ 327.1 89,90 |
| ITEM 4 | - NOTEBOO | OK TIPO-02 | | | | |
| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO (RESUMO) | QTD. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 7 | 613321 | NOTEBOOK TIPO-02. (COTA PRINCIPAL). | 9 | Unidade | R\$ 31.428,14 | R\$ 282.853,24 |
| 8 | 613321 | NOTEBOOK TIPO-02. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP). | 3 | Unidade | R\$ 31.428,14 | R\$ 94.284,41 |
| | | VALOR TOTAL DO GRUPO 4 | | | | R\$ 377.137,68 |
| ITEM 5 | - MONITOR | R DE VÍDEO AUXILIAR | | | | |
| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO (RESUMO) | QTD. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 9 | 460039 | MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR. (COTA PRINCIPAL). | 133 | Unidade | R\$ 2.544,62 | R\$ 338.434,99 |
| 10 | 460039 | MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR. (COTA RESERVADA EXCLUSIVA PARA ME/EPP). | 44 | Unidade | R\$ 2.544,62 | R\$ 111.963,46 |
| | | VALOR TOTAL DO GRUPO 5 | | | | R\$ 450.397,74 |
| ITEM 6 | - PROJETO | R/DATA-SHOW | | | | |
| ITENS | CATMAT | DESCRIÇÃO (RESUMO) | QTD. | UND. | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 11 | 217445 | PROJETOR/DATA-SHOW. (GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP). | 4 | Unidade | R\$ 11.201,06 | R\$ 44.804,25 |
| | | VALOR TOTAL DO GRUPO 6 | | | | R\$ 44.804,25 |
| | | | | | | |
| | | VALOR TOTAL DA PROPOSTA | | | | R\$ 3 .602.940,84 |

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - Rodrigo Sebastiani - 11/07/2025 12:46:44 Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - MARCUS PINHEIRO DE SANTANA - 11/07/2025 12:39:47

Assinatur@ivit@poincideppeincreamonaseToteacidan Raphael Ferrari Albrecht - 11/07/2025 12:35:44

Assinatura de Referencia Sistema e-TCE - José Marlúcio Alcantara de Almeida - 11/07/2025 12:32:56

Atualização: JUHO/2025
Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA - 11/07/2025 11:23:19
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validador.tce.ap.gov.br e insira o codigo - 7C679DAFD18259EF3CDBB30DCD174D8C



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - MGR

DADOS DO PROCESSO:

Número do processo: TC/004760/2025-TCE/AP

UASG: 927045 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ (TCE/AP)

OBJETO: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas institucionais do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado. Um evento corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) a ser adquirida.

Para cada risco identificado, define-se: (a) a probabilidade de ocorrência dos eventos; e (b) os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listadas possíveis: (c) ações preventivas; e (d) ações de contingência (respostas aos riscos). Há também a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das acões de tratamento dos riscos.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gera-se um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto (ER = P x I). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | |
|---|--|--|
| Raro Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que ocorrência. | | |
| Pouco provável | O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo | |
| Provável | Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte | |
| Muito provável | Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte | |
| Praticamente Certo | Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo | |

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação da probabilidade do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

| CLASSIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO | |
|--|-----------|--|
| Muito Baixo Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resulta | | |
| Baixo Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/re | | |
| Moderado Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado. | | |
| Alto Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado. | | |
| Muito Alto Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado. | | |

Tabela 2: Escala qualitativa de classificação do impacto do evento. (Fonte: Manual de gestão de riscos do TCU, 2018)

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme o resultado do ER do risco. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A figura a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



O nível de risco é representado pelas cores conforme figura a seguir:

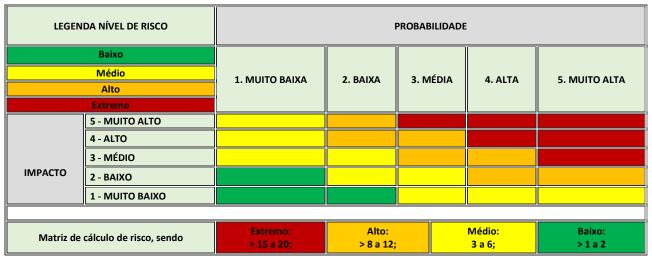


Tabela 3: Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade de ocorrência do evento pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz de riscos. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio e, se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, devem-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas ou fatores de controle, a fim reenquadrar o nível dos riscos inicialmente identificados como inerentes, para que eles possam se tornar riscos residuais. Pode-se, ainda, optar pela aceitação dos riscos identificados conforme o apetite a risco da instituição.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

| ID | RISCO | RELACIONADO AO(À) |
|-----|--|-----------------------------|
| R01 | Atraso na oficialização da Ata de Registro de Preço | Planejamento da Contratação |
| R02 | Informação de volume incompatível com a realidade do órgão partícipe da ARP e com a necessidade durante a fase do ARP, levando a super- estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado. | Planejamento da Contratação |
| R03 | Impugnações e Mandados de Segurança. | Seleção do Fornecedor |
| R04 | Licitação Fracassada. | Seleção do Fornecedor |
| R05 | Indisponibilidade orçamentária da contratante. | Gestão Contratual |
| R06 | Faturamento indevido do objeto contratado. | Gestão Contratual |
| R07 | Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas. | Gestão Contratual |
| R08 | Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos. | Gestão Contratual |
| R09 | Não cumprimento dos prazos de entrega. | Gestão Contratual |
| R10 | Falhas na segurança da informação do equipamento. | Planejamento da Contratação |
| R11 | Concentração de Mercado | Planejamento da Contratação |

Legenda:

P – Probabilidade;

- 1 A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- 2 Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- 3 Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- 4 Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

Mapa de Risco – Processo Eletrônico: TC/004760/2025-TCE/AP

Elaborado por: Wellington Bezerra de Oliveira

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC

I – Impacto.



3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Nesta seção, todos os riscos identificados são analisados (compreende-se a natureza do risco e identifica-se o nível de risco) e avaliados quanto a melhor ação a ser tomada em relação aos seus impactos, dentre as seguintes: (i) evitar; (ii) reduzir ou mitigar; (iii) transferir ou compartilhar; e (iv) aceitar ou tolerar o risco. Os quadros a seguir apresentam a análise e avaliação de cada risco identificado.

| RISCO (| RISCO 01 | | | | |
|---|--|---|--|--|--|
| Risco: | | Atraso na oficialização da Ata de Registro de Preço. | | | |
| Probabilidade: | | Provável. | | | |
| Impact | o: | Moderado. | | | |
| Nível de | e Risco: | MÉDIO. | | | |
| Dano 1 | : | Impossibilidade de atender a demanda do SETI para o presente ano. | | | |
| Tratam | ento: | Mitigar. | | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1 | Especificações técnicas bem elaboradas; | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| 2 Planejamento da contratação bem definido; | | ontratação bem definido; | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | |
| 1 | Manter disponibilizada a SETI e DEPLANC para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores. | | Coordenadoria de Compras e Contratos | | |

| RISCO 0 | RISCO 02 | | | | |
|----------------|---|--|--|--|--|
| Risco: | | Informação de volume incompatível com a realidade da ARP, levando a super- estimativa dos volumes com a geração de expectativa irreal para o mercado | | | |
| Probabilidade: | | Pouco Provável. | | | |
| Impacto |) : | Alto. | | | |
| Nível de | Risco: | MÉDIO. | | | |
| Dano 1: | | A não realização da licitação ou atraso, levando a Administração a continuar utilizando seus equipamentos defasados e sem garantia contratual. | | | |
| Tratame | ento: | Mitigar. | | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1 | Utilizar o volume da demanda inicial tendo como base o volume da contratação a demanda registrada no PCA/TCE-AP para o ano; | | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| 2 | Refinar a de | manda por meio da Ata de Registro de Preço; | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| 3 | 3 Definir no cronograma prazo para realização da IRP, tratamento e validação dos quantitativos demandados. | | Coordenadoria de Compras e Contratos | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | |
| 1 | Suspensão/adiamento do processo licitatório visando à revisão das demandas | | Coordenadoria de Compras e Contratos | | |

| RISCO 03 | | |
|----------------|--------------------------------------|--|
| Risco: | Impugnações e Mandados de Segurança. | |
| Probabilidade: | Muito Provável. | |



RISCO 04

| Impacto: | | Alto. | | | |
|-----------------|---|---|--|--|--|
| Nível de Risco: | | ALTO. | | | |
| Dano 1: | | Paralisação do processo licitatório; | | | |
| Dano 2: | | Impossibilidade de atender a demanda do órgão em suas necessidades te | cnológicas de maneira tempestiva. | | |
| Tratame | ento: | Mitigar. | | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1 | Validação das Especificações Técnicas junto a fornecedores; | | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| 2 | Consulta do Termo de Referência e às Especificações Técnicas; | | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| 3 | Acompanhamento da CONJUR ou unidade equivalente do Órgão Gerenciador; | | Órgão Gerenciador | | |
| 4 | Consulta a processos de contratações semelhantes finalizados com sucesso; | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| 5 | Apresentação dos principais pontos da especificação para órgãos de controle. | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | |
| 1 | Resposta fundamentada à impugnação e/ou mandado de segurança no prazo estipulado. | | Coordenadoria de Compras e Contratos e CONJUR | | |

| MISCO 0 | RISCO U4 | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|
| Risco: | | Licitação Fracassada. | | | |
| Probabilidade: | | Pouco Provável. | | | |
| Impacto: | | Moderado. | | | |
| Nível de Risco: | | MÉDIO. | | | |
| Dano 1: | | Inviabilização dos objetivos do projeto. | | | |
| Tratame | ento: | Mitigar. | | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1 | Especificaçõ | ões Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade; | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| 2 | Validação das especificações junto aos fabricantes e distribuidores; | | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| 3 | Validação d | o Termo de Referência; | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| 4 | | os fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, aos praticados no mercado. | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| 5 | Definição de preço de referência compatível com a realidade mais recente do mercado por meio de análises, comparações, tamanho da amostra de preço da pesquisa, fonte dos preços pesquisados e compatibilização das demandas do órgãos de controle, a fim de evitar o estabelecimento de preços muito baixos que possam levar a um certame fracassado ou deserto ou estabelecimento de preços muito altos que possam representar um risco de sobrepreço. | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| 6 | Alinhamento sobre o projeto e metodologia de preços a ser utilizada no processo a fim de atender, sempre que possível, a faixa de menores preços e também mitigar o risco de licitação fracassada. | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| Id | | Ação de Contingência | Responsável | | |
| 1 | Revisar o termo de referência. | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |



| 2 | Revisar a pesquisa de preços e os valores usados para o estabelecimento do preço de referência. | Divisão de Planejamento das Contratações |
|---|---|--|
| 3 | Republica a licitação ajustada a fim de buscar uma nova licitação. | Coordenadoria de Compras e Contratos |

| RISCO C | RISCO 05 | | | |
|--|--|--|--|--|
| Risco: | | Indisponibilidade orçamentária da contratante. | | |
| Probabilidade: | | Provável. | | |
| Impacto |) : | Alto. | | |
| Nível de | e Risco: | o: ALTO. | | |
| Dano 1: | | Paralisação parcial das contratações | | |
| Tratamento: | | Mitigar. | | |
| ld | | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1 | Reserva prévia de orçamento por parte da contratante; | | Secrataria de Administração | |
| 2 Justificativa das necessi contratante. | | das necessidades fundamentada no planejamento estratégico do órgão | Órgão Contratante | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Revisão e redução dos quantitativos a serem contratados observando-se às necessidade mínimas do órgão. | | Secretaria da Tecnologia da Informação | |

| RISCO 0 | RISCO 06 | | | |
|---|--|--|--------------------------------|--|
| Risco: Faturamento indevido do objeto contratado. | | Faturamento indevido do objeto contratado. | | |
| Probabilidade: | | Pouco Provável. | | |
| Impacto | : | Baixo. | | |
| Nível de | Risco: | BAIXO. | | |
| Dano 1: | | Ônus ao erário. | | |
| Tratame | ento: | Mitigar. | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1 | Auditoria nas Faturas Emitidas pela contratada. | | Fiscais requisitante e técnico | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | 1 Aplicação de sanções contratuais; | | Gestor do Contrato | |
| 2 | Iniciar providências administrativas para ressarcimento de eventual dano ao erário. Gestor do Contrato | | Gestor do Contrato | |

| RISCO 07 | | |
|--------------------------------|---|--|
| Risco: | Aceitação dos equipamentos fora das especificações definidas. | |
| Probabilidade: Pouco Provável. | | |
| Impacto: Alto. | | |
| Nível de Risco: MÉDIO. | | |
| Dano 1: | Atraso no recebimento dos equipamentos. | |



| Dano 2: Paralisação parcial das atividades da contratante. | | | | | |
|--|---|-----------------|--|--|--|
| Tratamento: | | Mitigar. | | | |
| Id | | Ação Preventiva | Responsável | | |
| 1 | Definição de critérios de aceitação e rejeição dos lotes; | | Coordenadoria de Compras e Contratos | | |
| 2 | Definição de processos de inspeção dos equipamentos. | | Secretaria da Tecnologia da Informação | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | |
| 1 | Aplicação de sanção, rescisão contratual e convocação do 2º colocado no pregão. | | Órgão Gerenciador | | |

| RISCO 08 | | | | | | |
|--|--|--|--------------------------------|--|--|--|
| Risco: Não cumprimento dos níveis de serviços mínimos estabelecidos. | | | | | | |
| Probabi | Probabilidade: Provável. | | | | | |
| Impacto | npacto: Alto. | | | | | |
| Nível de | el de Risco: ALTO. | | | | | |
| Dano 1: | | Paralisação parcial das atividades da contratante. | | | | |
| Tratamento: | | Mitigar. | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável | | | |
| 1 | Previsão de sanções; | | Gestor do Contrato | | | |
| 2 | Conferência e controle das Ordens de Serviço executadas mediante apresentação de relatórios; | | Fiscais Requisitante e Técnico | | | |
| 3 | Controle rígido dos níveis de serviço mínimos definidos. | | Fiscais Requisitante e Técnico | | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | | |
| 1 | Advertência, Multa e Impedimento de licitar e de contratar com a União. | | Gestor do Contrato | | | |

| RISCO 09 | | | | | |
|--|---|-----------|--|--|--|
| Risco: Não cumprimento dos prazos de entrega. | | | | | |
| Probabilidade: | | Provável. | | | |
| Impact | Impacto: Alto. | | | | |
| Nível d | vel de Risco: ALTO. | | | | |
| Dano 1: Frustração dos interesses. | | | | | |
| Dano 2: Paralisação parcial das atividades da contratante. | | | | | |
| Tratamento: Mitigar. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável | | |
| 1 | Controle rígido dos prazos de entrega; | | Fiscais Requisitante e Técnico | | |
| 2 | Elaboração e inserção no termo de referência de sanções por atraso; | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |
| 3 | Definição de capacidade de produção mínima de entrega; Divisão de Planejamento das Contrataçã | | Divisão de Planejamento das Contratações | | |



| 4 | Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame. | Divisão de Planejamento das Contratações |
|----|---|--|
| Id | Ação de Contingência | Responsável |
| 1 | Reserva prévia de orçamento por parte da contratante; | Órgão Contratante |
| 2 | Aplicar penalização atinente com o atraso; | Órgão Contratante |
| 3 | Chamar a empresa de Cadastro de Reserva para prestação do fornecimento de bens. | Órgão Gerenciador |

| RISCO | RISCO 10 | | | | | | |
|---|---|---|--|--|--|--|--|
| Risco: | | Falhas na segurança da informação do equipamento. | | | | | |
| Probabilidade: Po | | Pouco Provável. | | | | | |
| Impac | npacto: Alto. | | | | | | |
| Nível o | de Risco: | MÉDIO. | | | | | |
| Dano : | ano 1: Publicização de informações confidenciais. | | | | | | |
| Dano 2: Problemas de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. | | | ade. | | | | |
| Tratamento: | | Mitigar. | | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável | | | | |
| 1 | Inclusão de cláusula de sigilo e confidencialidade no contrato prevendo a segurança da informação; | | Divisão de Planejamento das Contratações | | | | |
| 2 | Incluir especificação específica nos equipamentos visando garantir disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. | | Secretaria da Tecnologia da Informação | | | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | | | |
| 1 | Aplicação de sanções contratuais, civil e penal. | | Gestor do Contrato | | | | |

| RISCO | RISCO 11 | | | | | |
|--------------------|--|-------------------------|--|--|--|--|
| Risco: | | Concentração de mercado | | | | |
| Probabilidade: | | Provável. | | | | |
| Impacto: Moderado. | | | | | | |
| Nível (| el de Risco: MÉDIO. | | | | | |
| Dano : | Impossibilidade do vencedor do objeto entregar a demanda em sua completude; | | | | | |
| Dano 2 | Dano 2: Atraso da renovação/atualização do parque computacional do Órgão contratante. | | | | | |
| Tratamento: | | Mitigar. | | | | |
| Id | Ação Preventiva | | Responsável | | | |
| 1 | Dividir o objeto em itens; | | Divisão de Planejamento das Contratações | | | |
| 2 | Abrir possibilidade de realização de cadastro de reserva para o certame. | | Divisão de Planejamento das Contratações | | | |
| Id | Ação de Contingência | | Responsável | | | |
| 1 | Avaliar a vedação aos caronas durante a execução da ARP para o caso de muito dos itens serem ganhos por um mesmo fornecedor. Coordenadoria de Compras e Contratorio de Contratorio de Compras e Contratorio de Contratorio de Compras e Contratorio de Contratorio de Compras e Contratorio de Contratorio d | | | | | |



4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme Resolução Executiva n. 103/2023-TCE/AP, que Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (SGR-TCE/AP), e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 18, inciso X, c/c art. 72, inciso I, o Mapa de Gerenciamento de Riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Declaro, para devidos fins, que a DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES — DEPLANC/TCE-AP, é responsável pela elaboração do presente documento.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá/AP, 11 de julho de 2025.

Elaboração - DEPLANC:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)

De acordo - SECAD:

JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA Secretário de Administração — SECAD/TCE-AP

(Assinado Eletronicamente pelo e -TCE)

8



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS N. XXX/2025-TCE/AP

PROCESSO ELETRÔNICO N. TC/004760/2025-TCE/AP PREGÃO, na forma ELETRÔNICA-SRP N. XXX/2025-TCE/AP

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, incisos I e III do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

O Tribunal de Contas do Estado do Amapá-TCE/AP, com sede na Avenida FAB, 900, Centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP. 68.906-922, inscrito no CNPJ n. 34.870.246/0001-36, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro XXXXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n. XXX/2025-TCE/AP, em XX/XX/2025, constantes nos autos do Processo Eletrônico n. TC/005761/2024-TCE/AP, RESOLVE: registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, Lei Complementar Estadual n. 108/2018, Decreto Federal n. 8.538/2015, Decreto Estadual n. 1.715/2023, Decreto Estadual n. 1.716/2023, e nas Resoluções Executivas do TCE/AP e, subsidiariamente, no que couber, na Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de TIC (MICROCOMPUTADOR DESKTOP, NOTEBOOK, MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR E PROJETOR/DATA-SHOW), especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, do PREGÃO ELETRÔNICO n. xx/2025-TCE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.15 do Decreto Estadual n.º 1.716/2023 c/c o art. 83 da Lei n.º 14.133/21).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Prazo de garantia | |
|-------------------|---------------|-------|--------|---------|------------|----------------------|--|
| | | | | | | | |
| VALOR TOTAL (R\$) | | | | | | | |

2.2. Informações do fornecedor registrado:

| 1º Classificada – Empresa detentora da ARP | | | | | | |
|--|-----|---------|--|--|--|--|
| Razão Social: | | CNPJ: | | | | |
| Endereço: | | | | | | |
| Cidade: | UF: | CEP.: | | | | |
| Telefone: | | | | | | |
| Endereço Eletrônico: | | | | | | |
| Representante: | | | | | | |
| RG/Órgão Expedidor/UF: | | CPF n.: | | | | |
| | | • | | | | |



2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Compras e Contratos.
- 3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
- 4.2. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar solicitação através do **Portal de Compras do Governo Federal Compras.gov.br**, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1. Número do pregão eletrônico, número da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação.
- 4.2.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 4.2.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.4. Aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços.
- 4.2.5. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. Dos limites para as adesões:

- 4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2. Mantiverem sua proposta original;
- 5.7.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



- 5.14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado.
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder



cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Estadual n.º 1.716/2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.716/2023.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O Órgão Gerenciador, além dos incisos consignados no art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, obriga-se a:



- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 9.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 9.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ATA;
- 9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

10.DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- 10.1. Cabe aos órgãos e as entidades participantes, além dos incisos consignados no art. 6º do Decreto Estadual n.º 1.716/2023, o que se segue:
- 10.1.1. Deverão tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços ARP, inclusive de eventuais alterações para o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.1.2. Designar o gestor do contrato, a quem compete zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela solicitação de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e aos prestadores de serviço;
- 10.1.3. Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação dos beneficiários, os quantitativos disponíveis e os preços a serem praticados;
- 10.1.4. Informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento de bem ou prestação de serviços e;
- 10.1.5. Aplicar, observada a ampla defesa e o contraditório, eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

- 11.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:
- 11.1.1. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- 11.1.2. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de ofício endereçado a Coordenadoria de Compras e Contratos, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços (Anexo II do Edital);
- 11.1.3. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não da execução dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme item 4.1.

12.DAS PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, § 2º, do Decreto n. 1.716, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, inc. V, do Decreto n. 1.716, de



2023).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AP, nos termos da Resolução Executiva n. 106/2023—TCE/AP.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Integram esta ATA, o Edital do Pregão Eletrônico n. xx/2025-TCE/AP e as propostas, com preços, quantidades, especificações técnicas e marca/modelo;
- 14.2. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 14.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.
- 14.6. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 14.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
- 14.8. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se na Resolução Executiva nº 108/2023–TCE/AP.

Macapá-AP, xx de xxxxx de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ - TCE/AP

FORNECEDOR REGISTRADO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

WELLINGTON BEZERRA DE OLIVEIRA

Divisão de Planejamento das Contratações – DPLANC/TCE/AP (Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE)